

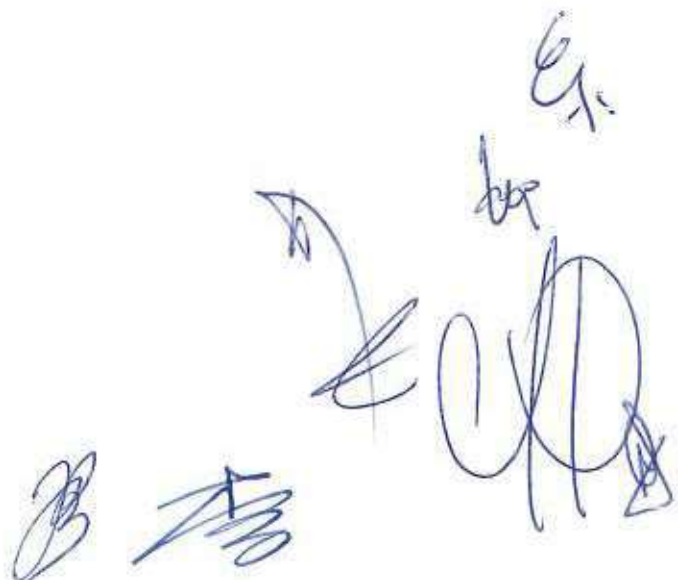
CONTRATO Nº STM/005/2017

PROCESSO Nº STM/00348/2014

LPI Nº: CPTM 8186142011 - Republicação

TERMO DE CONTRATO

SERVIÇO DE PROJETO, FABRICAÇÃO E COMISSONAMENTO DE 8 (OITO) TRENS, DE 8 (OITO) CARROS CADA, TOTALIZANDO 64 (SESSENTA E QUATRO) CARROS CADA PARA LINHA 13 (JADE) DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Termo de Contrato

CONTRATO Nº STM/005/2017

PROCESSO Nº STM/00348/2014

LPI Nº: CPTM 8186142011 - Republicação

Termo de contrato, doravante denominado "Contrato", celebrado em 01 de setembro de 2017.

ENTRE

- O ESTADO DE SÃO PAULO** representado pela **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM**, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Boa Vista, 175 – Bloco "B" - 10º andar, Centro, CEP 01014-001, Cidade de São Paulo – SP, Brasil, inscrita no CNPJ 66.858.689/0001-06, doravante denominado Comprador, neste ato representado pelo Senhor CLODOALDO PELISSIONI, portador do RG nº 18[REDACTED]-7, CPF nº 11[REDACTED]-93, nomeado por Decreto do Governador do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 1º de Janeiro de 2015, como Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos e pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Boa Vista, 185 – Bloco "A" - 9º andar, Centro, CEP 01014-001, Cidade de São Paulo – SP, Brasil, inscrita no CNPJ 71.832.679/0001-23, doravante denominada Administradora / Interveniente; neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES, portador do RG nº 9.9[REDACTED]-4 e CPF nº 04[REDACTED]-98, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. MILTON FRASSON, portador do RG nº 6[REDACTED]-82 e CPF nº 94[REDACTED]-72, Diretor de Operação e Manutenção, Sr. VITOR WILSON GARCIA, portador do RG nº 3[REDACTED]-4 e CPF nº 91[REDACTED]-15, Diretor de Engenharia e Obras, Sr. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, portador do RG nº 7[REDACTED]-6 e CPF nº 02[REDACTED]-05, Diretor de Planejamento e Projetos, Sr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES BISSACOT portador do RG nº 4[REDACTED]-25 e CPF nº 69[REDACTED]-68, e Sr. Márcio Machado, portador do RG nº 12[REDACTED]-90 e CPF nº 98[REDACTED]-34, Gerente de Manutenção de Material Rodante.
- CONSÓRCIO TEOINSA-SIFANG**, criado sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Anhanguera, 574, Barra Funda, CEP 01135-000, Cidade de São Paulo – SP, Brasil, conforme Termo de Constituição de Consórcio, inscrita no CNPJ 28.443.531/0001-78, doravante denominado Fornecedor, composto pelas

[Handwritten signatures and stamps]

GERENCIA JURIDICA
CPTM

empresas **TEMOINSA DO BRASIL LTDA.**, empresa líder, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Anhanguera, 574, Barra Funda, CEP 01135-000, Cidade de São Paulo – SP, Brasil, inscrita no CNPJ 02.587.355/0001-54, neste ato representada pelo procurador Sr. EDSON GHIRO, portador do RG nº 9. [REDACTED] 7 SSP/S e CPF nº 07 [REDACTED] 3-61 e **CRRC QINGDAO SIFANG CO. LTD.**, constituída de acordo com as leis da República Popular da China, com sede no No. 88 Jinhongdong Road, Distrito de Chengyang, Qingdao 26600, República Popular da China, Número de Cadastro Nacional nº 91370200740365750X neste ato representada pelo procurador Sr. LI YONGLE, portador do passaporte número PE0 [REDACTED] 747.

CONSIDERANDO QUE o Comprador convocou uma licitação e aceitou uma Proposta do Fornecedor para a contratação do **Serviço de Projeto, Fabricação e Comissionamento de 8 (Oito) Trens, de 8 (Oito) Carros cada, totalizando 64 (sessenta e quatro) carros cada para Linha 13 (Jade) da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM**, contendo:

Bens:

- ♦ 8 (oito) Trens com 8 (oito) carros cada, totalizando 64 carros, do tipo “open wide gangway” conforme a Especificação Técnica CPTM AT8303-6 rev. G e seus anexos: R\$ 289.971.200,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e setenta e um mil e duzentos reais), na data base 07/04/2016, correspondente ao 28º dia anterior a data de apresentação das propostas.
- ♦ Peças Sobressalentes Obrigatórias: R\$ 26.749.607,00 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais), na data base 07/04/2016, correspondente ao 28º dia anterior a data de apresentação das propostas.

Serviços Correlatos:

- ♦ Fornecimento da Documentação Técnica dos Trens incluindo os Manuais de Operação e de Manutenção.
- ♦ Treinamentos Técnicos para a Operação e Manutenção.
- ♦ Desenvolvimento e Validação do Modelo Matemático de Comportamento Dinâmico do Trem.
- ♦ Validação dos Requisitos de Confiabilidade de Projeto dos Sistemas do Trem.
- ♦ Adequação dos Simuladores de Trens da CPTM para a nova Frota.
- ♦ Assistência Técnica, conforme especificado nas Especificações Técnicas.







Pelo valor total de R\$ 316.720.807,00 (trezentos e dezesseis milhões, setecentos e vinte mil e oitocentos e sete reais), na data base 07/04/2016, correspondente ao 28º dia anterior a data de apresentação das propostas, na forma discriminada abaixo, para:

- a. os bens fornecidos e montados no país do Comprador, conforme Apêndice 3 (Não Aplicável); ou
- b. os bens montados e fornecidos do exterior, importado, conforme Apêndice 4.

Os preços cotados pelo Fornecedor incluem todos os impostos sobre a venda e outros tributos, bem como todos os encargos de importação.

Qualquer benefício fiscal obtido pelo Fornecedor, direta ou indiretamente, com relação a qualquer Bem, ou parte do Bem, ou Serviço Correlato em razão do Contrato será proporcionalmente repassado ao Comprador mediante redução nos preços.

O prazo de vigência deste Contrato é de 48 Meses, contados a partir de sua assinatura e mediante a apresentação da Garantia de Execução.

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

- 1 Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado como respectivamente atribuído a elas nas Condições do Contrato deste instrumento.
- 2 Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Comprador e o Fornecedor, e cada um deve ser lido e interpretado como parte integrante do Contrato:
 - (a) Este Termo de Contrato e seus Apêndices;
 - (b) As Condições Específicas do Contrato (CEC);
 - (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
 - (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Tabela de Requisitos e as Especificações Técnicas), já disponibilizados em mídia eletrônica por ocasião da divulgação do edital;
 - (e) A Proposta do Fornecedor, Planilhas de Preços, datadas de 05/05/2016;
 - (f) A notificação de adjudicação emitida pelo Comprador;
 - (g) O Acordo de Integridade do Fabricante.
- 3 Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada no item anterior.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Gerência Jurídica CPTM.

- 4 Em consideração aos pagamentos que o Comprador fará ao Fornecedor conforme estipulado neste Contrato, ao Fornecedor se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Comprador e a sanar os defeitos destes em conformidade e total cumprimento com as disposições do Contrato.
- 5 O Comprador por meio deste se compromete a pagar ao Fornecedor, como contrapartida do fornecimento dos Bens e Serviços e reparo de seus defeitos, o preço do contrato ou as somas que sejam pagáveis em conformidade e total cumprimento com as disposições do Contrato, no prazo e na forma nele prescritos.
- 6 Os recursos estão alocados na Funcional Programática 26.453.3710.2464. A previsão de desembolso é: em 2017 de R\$ 57.994.240,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais); em 2018 de R\$ 104.030.772,96 (cento e quatro milhões, trinta mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); em 2019 é de R\$ 124.923.001,08 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, um real e oito centavos); em 2020 é de R\$ 15.245.235,84 (quinze milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); em 2021 é de R\$ 14.527.557,12 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis do Brasil e do Estado de São Paulo no dia, mês e ano antes indicados.

Pelo ESTADO DE SÃO PAULO representado pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM:



Clodoaldo Pelissioni
Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos

Pela ADMINISTRADORA / INTERVENIENTE - COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM



Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente




Milton Frasson
Diretor Administrativo e Financeiro




Handwritten initials and stamps, including a circular stamp from the Gerência Jurídica OPTM.


006880

Condições Gerais de Contrato


Vitor Wilson Garcia
Diretor de Operação e Manutenção


Carlos Roberto dos Santos
Diretor de Engenharia e Obras


José Augusto Rodrigues Bissacot
Diretor de Planejamento e Projetos



Márcio Machado
Gerente de Manutenção de Material Rodante

Pelo CONSÓRCIO TEMOINSA-SIFANG


Edson Ghio
Representante Legal do Consórcio


Li Yongle
Representante Legal do Consórcio

Testemunhas:

Nome: 
RG.: 42 [REDACTED]

Nome: 
RG.: 42 [REDACTED]



Condições Gerais de Contrato

Lista de Cláusulas

1. Definições
2. Documentos contratuais
3. Fraude e Corrupção
4. Interpretação
5. Idioma
6. Joint Ventures, Consórcios ou Associações
7. Elegibilidade
8. Notificações
9. Legislação Aplicável
10. Resolução de Litígios
11. Inspeções e Auditoria pelo Banco
12. Escopo do Fornecimento
13. Entrega e Documentos
14. Responsabilidades da Contratada
15. Preço do Contrato
16. Prazos de Pagamento
17. Impostos e Taxas
18. Garantia de Execução
19. Direitos autorais
20. Informações confidenciais
21. Subcontratações
22. Especificações e Normas
23. Embalagem e Documentos
24. Seguros
25. Transporte
26. Inspeção e testes
27. Indenização por Perdas e Danos
28. Garantia
29. Indenização por Patentes



Several handwritten signatures and initials in blue ink. One is a large, stylized signature on the right. Another is a smaller signature below it. There are also some initials and a curved line on the left side of this area.

30. Limites de Responsabilidade
31. Mudança de Leis e Regulamentos
32. Força Maior
33. Ordens de Alteração e Aditivos ao Contrato
34. Prorrogação de prazo
35. Rescisão
36. Cessão
37. Restrições à exportações.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Condições Gerais de Contrato

1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões têm os significados aqui a elas atribuídos:

- (a) "Banco" significa o BEI e se refere ao Banco Europeu de Investimento.
- (b) "Contrato" significa o Acordo de Contrato firmado entre o Comprador e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais nele mencionados incluindo todos os anexos, apêndices e todos os documentos incorporados por referência nesses documentos.
- (c) "Documentos Contratuais" significa os documentos relacionados no Contrato, incluindo quaisquer alterações aos mesmos.
- (d) "Preço do Contrato" significa o preço a pagar ao Fornecedor conforme especificado no Contrato, sujeito aos acréscimos e reajustes nele ou a deduções dele, que possam ser feitas conforme o Contrato.
- (e) "Dia" significa dia corrido.
- (f) "Conclusão" significa a execução de todos os Serviços Correlatos pelo Fornecedor de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) "CGC" significa Condições Gerais de Contrato.
- (h) "Bens" significa todas as mercadorias, matérias primas, maquinários e equipamentos e/ou outros materiais que são exigidos ao Fornecedor fornecer ao Comprador nos termos do Contrato.
- (i) "País do Comprador" é o país especificado nas Condições Específicas de Contrato (CEC).
- (j) "Comprador" significa a entidade que compra os Bens e Serviços Correlatos, conforme especificado nas CEC.
- (k) "Serviços Correlatos" significa os serviços adicionais ao fornecimento de bens, tais como seguros, instalação, treinamento e manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (l) "CEC" significa Condições Específicas do Contrato.



- (m) "Subcontratada" significa qualquer pessoa física, entidade privada ou governamental ou uma combinação delas elementos a quem alguma parte dos Bens a serem fornecidos ou alguma parte da execução dos Serviços Correlatos, for subcontratada pelo Fornecedor.
- (n) "Fornecedor" significa qualquer pessoa física, entidade privada ou governamental ou combinação delas, cuja proposta para executar o Contrato tenha sido aceita pelo Comprador e é nomeada como tal no Contrato.
- (o) "O Local do Projeto," quando aplicável, significa o local descrito nas CEC.

2. Documentos Contratuais

- 2.1 Sujeito à ordem de precedência estabelecida no Termo de Contrato, todos os documentos que formam o Contrato (e todas as suas partes) devem ser correlatos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato deverá ser lido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

- 3.1 Se o Comprador verificar que o Fornecedor e/ou qualquer pessoal seu, ou seus agentes, ou seus Subcontratados, consultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou seus empregados esteja engajado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição por ou na execução do Contrato, então o Comprador pode, após 14 dias de notificação ao Comprador, terminar o emprego do Fornecedor nos termos do Contrato e cancelar o contrato, e as disposições da Cláusula 35 se aplicarão caso tal término tenha sido feito nos termos da Subcláusula 35.1.

(a) Para os fins desta Subcláusula:

- (i) "prática corrupta"¹ é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, feita direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) "prática fraudulenta"² é qualquer ação ou omissão, incluindo declaração falsa, que sabidamente ou por negligência engane, ou procure enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outro tipo ou para evitar uma

¹ "Outra parte" se refere a um funcionário público atuando em relação ao processo de licitação ou execução do contrato. Neste contexto, "funcionário público" inclui o pessoal do Banco e empregados de outras organizações tomando ou revisando decisões do processo de licitação.

² "Parte" se refere a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" se relacionam ao processo de licitação ou execução do contrato; e o "ato ou omissão" se refere a influenciar o processo de licitação ou execução do contrato.



obrigação;

- (iii) “prática colusiva”³ é um acordo entre duas ou mais partes para alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar ilegalmente as ações da outra parte;
- (iv) “prática coercitiva”⁴ é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva” é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar as evidências significativas para a investigação ou fazer declarações falsas a investigadores, a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, ou colusivas, e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao prosseguimento da investigação, ou
 - (bb) atos objetivando impedir significativamente o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeções e auditorias que estão definidos na Cláusula 11 [Inspeções e Auditoria pelo Banco].

3.2 Se for constatado que algum funcionário do Fornecedor esteja envolvido em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a aquisição dos Bens, então esse funcionário deverá ser removido.

4. Interpretação

4.1 Se o contexto assim o exigir, singular significa plural e vice versa.

4.2 Incoterms

- (a) Salvo se for inconsistente com qualquer disposição do Contrato, o significado de qualquer termo comercial e os direitos e obrigações das partes dele

³ “Partes” se refere aos participantes no processo de licitação (incluindo funcionários públicos) tentando estabelecer preços de licitação em níveis artificiais e não competitivos.

⁴ “Parte” se refere a um participante no processo de licitação ou execução do contrato.



decorrentes deve ser conforme prescritos pelos Incoterms.

- (b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, serão regidos pelas regras prescritas na edição atual dos Incoterms especificada nas CEC e publicados pela Câmara do Comércio Internacional em Paris, França.

4.3 Totalidade do Contrato

O Contrato constitui a totalidade dos acordos entre o Comprador e o Fornecedor e prevalece sobre todas as comunicações, negociações e acordos (sejam escritos ou orais) das partes com relação ao mesmo feitos antes da data de assinatura do Contrato.

4.4 Alteração

Nenhuma alteração ou outra variação do Contrato será válida a menos que seja por escrito, datada, expressamente referindo ao Contrato, e esteja assinada por representantes devidamente autorizados de cada uma das Partes.

4.5 Nenhuma Renúncia

- (a) Sujeito à Subcláusula 4.5(b) das CGC abaixo, nenhum relaxamento, tolerância, atraso, ou indulgência, por qualquer das partes no cumprimento de qualquer dos termos e condições do Contrato ou concessão de tempo de uma parte à outra poderá prejudicar, afetar, ou restringir os direitos daquela parte nos termos do Contrato, nem qualquer renúncia por qualquer das partes de alguma violação do Contrato, operará como renúncia a qualquer violação subsequente ou continuada do Contrato.
- (b) Qualquer renúncia de uma parte aos seus direitos, poderes ou reparações nos termos do Contrato deverá ser por escrito, datada, e assinada por representante autorizado da parte que concede tal renúncia, e deve especificar o direito e a medida em que ele está sendo renunciado.

4.6 Divisibilidade

Se qualquer disposição ou condição do Contrato for proibida ou tornar-se inválida ou inexecutável, tal proibição, invalidade ou inexecutabilidade não afetará a validade ou executabilidade de quaisquer das outras disposições e condições do Contrato.



5. Idioma

- 5.1 O Contrato bem como toda a correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre Fornecedor e Comprador, deverão ser por escritos no idioma especificado nas CEC. Documentos de apoio e literatura impressa que façam parte do Contrato poderão estar em outro idioma desde que estejam acompanhados por uma tradução acurada das passagens relevantes para o idioma especificado, caso no qual, para o propósito de interpretação do Contrato, essa tradução prevalecerá.
- 5.2 O Fornecedor deverá arcar com todos os custos da tradução para o idioma regente do Contrato e com todos os riscos relativos à exatidão dessa tradução, para documentos fornecidos pelo Fornecedor.

6. Joint Venture, Consórcio ou Associação

- 6.1 Se o Fornecedor for uma joint venture, consórcio, ou associação, todas as partes serão conjunta e solidariamente responsáveis perante o Comprador pelo cumprimento das disposições do Contrato e deverão designar uma parte para agir como líder com a autoridade para comprometer a joint venture, consórcio ou associação. A composição ou constituição da joint venture, consórcio, ou associação não poderá ser alterada sem o consentimento prévio do Comprador.

7. Elegibilidade

- 7.1 O Fornecedor e seus Subcontratados deverão ter a nacionalidade de um país elegível. O Fornecedor ou Subcontratado será considerado como tendo a nacionalidade de um país se for um cidadão ou se estiver constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as disposições das leis desse país.
- 7.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos nos termos do Contrato e financiados pelo Banco deverão ter origem em Países Elegíveis. Para fins desta Cláusula, origem significa o país onde os bens são extraídos, minerados, cultivados, produzidos, fabricados ou processados; ou através de fabricação, processamento ou montagem, outro produto comercialmente reconhecido resulte que difira substancialmente em suas características básicas de seus componentes.

8. Notificações

- 8.1 Qualquer notificação dada por uma parte à outra de acordo com o Contrato, deverá ser por escrito e endereçada ao endereço especificado nas CEC. O termo "por escrito" significa comunicado por forma escrita e com prova de recebimento.
- 8.2 Uma notificação será considerada efetiva quando de sua entrega ou na data de sua eficácia, o que for mais tarde.



9. Legislação Aplicável

9.1 O Contrato será regido pelas, e interpretado de acordo com as, leis do país do Comprador, a menos que de outra forma tenha sido especificado nas **CEC**.

10. Resolução de Litígios

10.1 O Comprador e o Fornecedor deverão fazer todo esforço para resolver amigavelmente por negociação informal direta qualquer desacordo ou litígio que venha a surgir entre eles nos termos do, ou com relação ao, Contrato.

10.2 Se, após vinte e oito (28) dias, as partes não tiverem conseguido chegar a uma solução de seu litígio ou divergência por consulta mútua, então o Comprador ou o Fornecedor poderão dar notificação à outra parte de sua intenção de dar início a uma arbitragem, conforme disposto abaixo, quanto ao assunto em litígio, e nenhum procedimento arbitral será iniciado sem que tal notificação tenha sido dada. Qualquer litígio ou divergência em relação à qual uma notificação da intenção de iniciar uma arbitragem tenha sido dada de acordo com esta Cláusula será resolvida por arbitragem. A arbitragem poderá ser iniciada antes ou após a entrega dos Bens nos termos do Contrato. O procedimento arbitral será conduzido de acordo com as regras especificadas nas **CEC**.

10.3 Sem prejuízo de qualquer referência a arbitragem neste documento,



(a) as partes continuarão a realizar suas respectivas obrigações nos termos do Contrato a menos que acordem de outro modo; e

(b) o Comprador deverá pagar ao Fornecedor quaisquer valores devidos ao Fornecedor .

11. Inspeções e Auditoria pelo Banco

11.1 O Fornecedor deve permitir, e fará com que seus Subcontratados e consultores permitam, que o Banco, e/ou pessoas apontadas pelo Banco, inspecionem os escritórios do Fornecedor e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e terá tais contas e registros auditados por auditores nomeados pelo Banco se exigido pelo Banco. A atenção do Fornecedor e seus Subcontratados e consultores é chamada para a Cláusula 3 (Fraude e Corrupção), que prevê, entre outros, que atos visando impedir significativamente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, garantidos nos termos desta Subcláusula 11.1 constituem uma prática proibida, sujeita ao cancelamento do contrato (assim como a uma determinação de inelegibilidade, conforme os procedimentos de sanções vigentes do Banco).



- 12. Escopo do Fornecimento** 12.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos devem ser conforme especificados na Tabela de Requisitos.
- 13. Entrega e documentos** 13.1 Sujeitos à Subcláusula 33.1 das CGC, a Entrega dos Bens e a Conclusão dos Serviços Correlatos deverão ser feitos de acordo com o Cronograma de Entrega e Conclusão especificado na Tabela de Requisitos. Os detalhes sobre embarque e outros documentos a serem fornecidos pelo Fornecedor estão especificados nas **CEC**.
- 14. Responsabilidade do Fornecedor** 14.1 O Fornecedor deverá fornecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos no Escopo do Fornecimento de acordo com a Cláusula 12 das CGC, e com o Cronograma de Entregas e de Conclusão, conforme a Cláusula 13 das CGC.
- 15. Preço do Contrato** 15.1 Os preços cobrados pelo Fornecedor por Bens fornecidos e Serviços Correlatos realizados nos termos do Contrato não deverão ser diferentes dos preços cotados pelo Fornecedor em sua proposta, exceto por qualquer reajuste de preço autorizado nas **CEC**.
- 16. Prazos de Pagamento**
- 16.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer Adiantamento de Pagamento, se aplicável, deverão ser pagos conforme especificado nas **CEC**.
- 16.2 O pedido de pagamento do Fornecedor deverá ser feito ao Comprador por escrito, acompanhado de faturas descrevendo, conforme apropriado os Bens entregues e Serviços Correlatos realizados e pelos documentos apresentados de acordo com a Cláusula 13 das CGC e mediante cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato.
- 16.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Comprador, mas em caso algum depois de sessenta (60) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento do Fornecedor, e após o Comprador ter aceito.
- 16.4 As moedas nas quais os pagamentos deverão ser feitos ao Fornecedor nos termos deste Contrato deverão ser aqueles nos quais o preço do contrato estiver expresso. 
- 16.5 No caso do Comprador deixar de fazer qualquer pagamento ao Fornecedor até sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido nas **Condições Específicas do Contrato** o Comprador deverá pagar ao Fornecedor juros de mora sobre o valor do pagamento em atraso à taxa constante das **CEC**, pelo prazo de atraso até que o pagamento tenha sido feito por 

006390

completo, seja antes ou após o julgamento ou sentença de arbitragem.

17. Impostos e Taxas

17.1 Para os bens fabricados fora do país do Comprador, o Fornecedor deverá ficar inteiramente responsável por todos os impostos, encargos, licenças e outros encargos impostos fora do país do Comprador.

17.2 Para bens fabricados dentro do país do Comprador, o Fornecedor ficará inteiramente responsável por todas as taxas, licenças, encargos, etc., realizados até que a entrega dos bens contratados ao Comprador seja feita.

17.3 Se qualquer isenção de impostos, reduções ou permissões ou privilégios forem disponibilizados ao Fornecedor no país do Comprador, o Comprador deverá fazer todos os esforços possíveis para habilitar o Fornecedor a se beneficiar de quaisquer dessas economias na maior medida possível.

18. Garantia de Execução contratual

18.1 Se necessário como especificado nas CEC, o Fornecedor deverá, dentro de vinte e oito (28) dias da notificação de adjudicação do contrato, fornecer uma Garantia de Execução contratual pela execução do contrato no valor especificado nas CEC.

18.2 Os proventos da Garantia de Execução deverão ser pagos ao Comprador como compensação para qualquer perda resultante de falha do Fornecedor de realizar suas obrigações contratuais.

18.3 Conforme especificado nas CEC, a Garantia de Execução contratual, se exigida, deverá ser realizada na moeda (ou moedas) do Contrato, ou em uma moeda livremente conversível, aceita pelo Comprador; e deverá estar na forma estipulada pelo Comprador nas CEC, ou outra forma aceita pelo Comprador.

18.4 A Garantia de Execução contratual deverá ser liberada pelo Comprador e devolvida ao Fornecedor em até vinte e oito (28) dias da data de em que o Fornecedor tiver concluído suas obrigações de desempenho contratual, incluindo obrigações relativas à garantia, a menos que em contrário esteja especificado nas CEC.

19. Direitos autorais

19.1 Os direitos autorais de todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos ao Comprador pelo Fornecedor sob o contrato deverão permanecer de posse do Fornecedor, ou se eles tiverem sido fornecidos ao Comprador diretamente ou através do Fornecedor por terceiros, incluindo os



fornecedores de materiais, os direitos desses materiais permanecerão de propriedade desses terceiros.

20. Informações Confidenciais

- 20.1 O Comprador e o Fornecedor deverão manter confidencialidade e não deverão, sem consentimento por escrito da outra parte, divulgar a terceiros qualquer documento dado ou outra informação fornecida diretamente ou indiretamente pela outra parte com relação ao contrato seja essa informação fornecida antes, durante, ou após a conclusão ou rescisão do Contrato. Apesar do estabelecido acima o Fornecedor poderá fornecer as suas Subcontratadas tais documentos, dados e outras informações que receber do Comprador na medida exigível para a subcontratada realizar seus serviços contratados, caso no qual o Fornecedor deverá obter dessa subcontratada um compromisso de sigilo similar àquele imposto ao Fornecedor de acordo com a Cláusula 20 das CGC.
- 20.2 O Comprador não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para qualquer outra finalidade que não esteja relacionada ao contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Comprador para qualquer finalidade que não seja o desempenho do próprio Contrato.
- 20.3 Entretanto, a obrigação de uma das Partes nos termos das Subcláusulas 20.1 e 20.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que:
- (a) o Comprador ou o Fornecedor precisem compartilhar com o Banco ou outra instituição participante do financiamento do Contrato;
 - (b) que seja atualmente ou venha a ser domínio público que não seja imputável a falha daquela parte;
 - (c) possa ser provado que estavam na posse daquela parte à época da divulgação e que não foram obtidos previamente, direta ou indiretamente, da outra parte, ou
 - (d) que tenham de outra forma, legalmente sido disponibilizadas àquela parte por terceiros que não tenham compromisso de sigilo.
- 20.4 As disposições acima constantes nesta Cláusula 20 das CGC não modificarão de forma alguma qualquer obrigação de sigilo assumida por qualquer das partes contratuais antes da data de assinatura do Contrato com relação ao Fornecimento ou qualquer parte do mesmo.



- 20.5 As disposições da Cláusula 20 das Condições Gerais do Contrato por qualquer motivo, ou da conclusão do contrato.
- 21. Subcontratações**
- 21.1 O Fornecedor deverá notificar o Comprador por escrito de todos os subcontratos adjudicados sob o Contrato se não já tiverem sido especificados na proposta. Tal notificação, e na proposta original ou posteriormente, não isentará o fornecedor de qualquer de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou compromissos contratuais.
- 21.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das Cláusulas 3 e 7 das CGC.
- 22. Especificações e Normas**
- 22.1 Especificações Técnicas e Desenhos
- (a) Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos nos termos deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas e normas mencionadas na Seção VI, Tabela de Requisitos e, quando não houver norma aplicável mencionada, as normas deverão ser equivalentes ou superiores as normas oficiais cuja aplicação é adequada ao país de origem dos Bens.
- (b) O Fornecedor terá o direito de rejeitar a responsabilidade por qualquer projeto, dados desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer modificação dos mesmos fornecidos ou projetados por ou em nome do Comprador mediante notificação de tal recusa ao Comprador.
- (c) Sempre que forem feitas referências no Contrato a códigos e normas de acordo com as quais deva ser executado, a edição ou versão revisada desses códigos e normas deverá ser aqueles especificados na Tabela de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações desses códigos e normas deverá ser aplicado apenas após recebimento da aprovação pelo Comprador e deverão ser tratadas de acordo com a Cláusula 33 das CGC.
- 23. Embalagem e Documentos**
- 23.1 O Fornecedor deverá fornecer a embalagem dos Bens como for necessário para impedir danos ou deterioração durante o trânsito a seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o trânsito, a embalagem deverá ser suficientemente forte para resistir sem limites ao manuseio e exposição à temperaturas extremas, sol e chuva e estocagem a céu aberto. O tamanho e peso das



embalagens deverão levar em conta, quando for o caso, a distância do destino final dos bens e a ausência de boas facilidades de manuseio em todos os pontos do percurso que farão.

23.2 A embalagem, marcação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão cumprir estritamente tais requisitos especiais que estejam expressamente incluídos no Contrato, incluindo requisitos adicionais, se houver, especificado nas CEC, e em qualquer outro instrumento, conforme ordenado pelo Comprador.

24. Seguros

24.1 A menos que de outra forma esteja especificado nas CEC, os Bens fornecidos nos termos do Contrato deverão estar totalmente cobertos por seguro - em moeda livremente conversível de país elegível - contra perda ou danos incidentes à fabricação ou aquisição, transporte, estocagem e entrega, de acordo com os Incoterms aplicáveis ou da maneira especificada nas CEC.

25. Transporte

25.1 A menos que de outra forma esteja especificado nas CEC a responsabilidade pelas providências de transporte dos Bens deverão ser feitas de acordo com a condição definida nos Incoterms.

26. Inspeções e Testes

26.1 O Fornecedor deverá a suas expensas e gratuitamente para o Comprador executar todos os testes e/ou inspeções dos Bens e Serviços Correlatos conforme estipulado nas CEC.

26.2 As inspeções e testes poderão ser conduzidos nas instalações do Fornecedor ou de suas subcontratadas, no ponto de entrega e/ou outro lugar no país do Comprador conforme esteja especificado nas CEC. Sujeito às condições estipuladas na Subcláusula 26.3 das CGC, se conduzidas nas instalações do fornecedor ou de suas subcontratadas, todas as facilidades e assistência possíveis incluindo acesso aos desenhos e dados de produção deverão ser fornecidos aos inspetores livre de ônus para o Comprador.

26.3 O Comprador, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na Subcláusula 26.2 das CGC, sendo que o Comprador arcará com todas as despesas realizadas por ele relativas a tais participações incluindo, mas não limitados, a despesas de viagem, alimentação e hospedagem.



- 26.4 Sempre que o Fornecedor estiver pronto para executar quaisquer desses testes e inspeções, deverá notificar o Comprador com antecedência razoável, incluindo o lugar e a hora. O Fornecedor deverá obter de qualquer terceira parte ou fabricante relevante qualquer permissão ou consentimento necessário para possibilitar que o Comprador, ou seu representante designado, participe dos testes e inspeções.
- 26.5 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor execute quaisquer testes e/ou inspeções não exigidos pelo Contrato mas considerados necessários para verificar que as características e o desempenho dos Bens cumprem com os indicadores e padrões citados nas Especificações Técnicas nos termos do Contrato, desde que os custos e despesas razoáveis incorridos pelo Fornecedor com a realização desses testes e/ou inspeções sejam adicionados ao Preço do Contrato. Além disso, se esses testes e/ou inspeções impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Fornecedor com relação às suas outras obrigações nos termos do Contrato, as devidas prorrogações serão feitas com relação às Datas de Entrega e Datas de Conclusão das outras obrigações por isso afetadas.
- 26.6 O Fornecedor deverá fornecer ao Comprador um relatório com os resultados de quaisquer desses testes e/ou inspeções.
- 26.7 O Comprador pode rejeitar quaisquer Bens ou parte deles que não passem nos testes e/ou inspeções ou não estejam em conformidade com as especificações. O Fornecedor deverá corrigir ou substituir tais Bens rejeitados ou partes deles ou fazer as alterações necessárias para atender as especificações sem custo para o Comprador, e deverá repetir o teste e/ou inspeção, sem custo para o Comprador, mediante notificação conforme a Subcláusula 26.4 das CGC.
- 26.8 O Fornecedor concorda que nem a execução de teste e/ou inspeção dos Bens ou qualquer parte deles, nem a participação do Comprador ou de seu representante, nem a emissão de qualquer relatório conforme Subcláusula 26.6 das CGC isentarão o Fornecedor de quaisquer garantias ou outras obrigações nos termos do Contrato.
- 27. Indenização por Perdas e Danos**
- 27.1 Exceto conforme disposto na Cláusula 32 das CGC, se o Fornecedor deixar de entregar qualquer ou todos os Bens nas Datas de Entrega ou executar os Serviços Correlatos dentro do prazo especificado no Contrato, o




Comprador pode, sem prejuízo de todas as outras penalidades nos termos do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como indenização por perdas e danos, um valor equivalente ao percentual especificado nas CEC dos preços dos Bens entregues atrasados ou dos Serviços não executados para cada semana ou parte delas de atraso desde a data prevista até a entrega ou execução real, até o máximo de dedução do percentual especificado nas CEC. Uma vez que o máximo seja atingido o Comprador poderá rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 35 das CGC.


28. Garantia

28.1 O Fornecedor garante que todos os Bens são novos, sem uso anterior, dos modelos mais recentes e atuais e que eles incorporam todos os avanços recentes de projeto e materiais, a menos que disposto de outra forma no Contrato.

28.2 Sujeito à Subcláusula 22.1(b) das CGC, o Fornecedor garante ainda que os Bens serão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Fornecedor ou decorrentes de projeto, materiais e mão de obra, sob utilização normal nas condições existentes no país de destino final.

28.3 A menos que de outra forma especificado nas CEC, a garantia permanecerá válida por doze (12) meses após os Bens ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicado nas CEC, ou por dezoito (18) meses após a data de embarque no porto ou local de carregamento no país de origem, qualquer desses prazos que termine primeiro.

28.4 O Comprador deverá notificar o Fornecedor expondo a natureza dos defeitos juntamente com toda evidência disponível dos mesmos, imediatamente após sua descoberta. O Comprador deverá dar toda oportunidade razoável ao Fornecedor para inspecionar tais defeitos. 

28.5 Mediante recebimento dessa notificação, o Fornecedor deverá, dentro do prazo especificado nas CEC, rapidamente reparar ou substituir os Bens defeituosos ou parte deles, sem custo para o Comprador. 

28.6 Se tendo sido notificado, o Fornecedor deixar de reparar o defeito dentro do prazo especificado nas CEC, o Comprador, dentro de um prazo razoável, pode agir para tomar as medidas corretivas conforme seja necessário, por conta e risco do Fornecedor e sem prejuízo de


quaisquer outros direitos que o Comprador possa ter contra o Fornecedor nos termos do Contrato.


29. Indenização por Patentes


29.1 O Fornecedor deverá, sujeito ao cumprimento pelo Comprador da Subcláusula 29.2 das CGC, indenizar e manter o Comprador e seus funcionários e executivos livres e cobertos contra todos e quaisquer processos judiciais, ações e processos administrativos, reivindicações, demandas, prejuízos, indenizações, custos e despesas de qualquer natureza incluindo honorários e despesas advocatícias, as quais o Comprador possa sofrer como resultado de qualquer violação ou violação alegada de qualquer patente, modelo registrado, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais, ou outros direitos de propriedade intelectual registrados ou já existentes na data do Contrato devido a:

- (a) instalação dos Bens pelo Fornecedor ou uso dos Bens no país onde o Local está situado; e
- (b) venda em qualquer país dos produtos produzidos pelos Bens.

Essa indenização não cobrirá qualquer uso dos Bens ou de qualquer parte deles, outro que não seja para os fins indicados ou razoavelmente inferidos no Contrato, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens ou qualquer parte deles, ou de qualquer produto produzido em associação ou combinação com quaisquer outros equipamentos, instalações ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor conforme o Contrato.

29.2 Se qualquer processo judicial for instaurado ou reclamação for feita contra o Comprador decorrente dos elementos referidos na Subcláusula 29.1 das CGC, o Comprador deverá prontamente notificar ao Fornecedor sobre o assunto, e o Fornecedor deverá, a suas custas e em nome do Comprador responder a tais processos ou reclamações e conduzir negociações para a solução do processo ou reclamação. 

29.3 Se o Fornecedor deixar de notificar o Comprador, dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento dessa notificação, de que pretende responder a qualquer processo judicial ou reclamação, então o Comprador estará liberado para conduzir o mesmo em seu próprio nome. 

29.4 O Comprador deverá, a pedido do Fornecedor, dar toda a assistência disponível ao Fornecedor na resposta a tais processos judiciais ou reclamação e deverá ser 



reembolsado pelo Fornecedor por todas as despesas razoáveis realizadas ao fazê-lo.

29.5 O Comprador deverá indenizar e manter o Fornecedor e seus funcionários, executivos e Subcontratados livres e cobertos contra todos e quaisquer processos judiciais, ações e processos administrativos, reivindicação, demandas, prejuízos, indenizações, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários e despesas advocatícias que o Fornecedor possa sofrer como resultado de qualquer violação ou violação alegada de patente, modelo registrado, design registrado, marca registrada, direitos autorais, ou outros direitos de propriedade intelectual registrados ou já existentes na data do Contrato, decorrentes de, ou em conexão com, qualquer projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados por ou em nome do Comprador.

30. Limites de responsabilização

30.1 Exceto nos casos de negligência criminosa ou dolo:

- (a) o Fornecedor não será responsável perante o Comprador, seja por contrato, infração, ou outras formas de responsabilidade civil, por perdas ou prejuízos, perda de direito de uso, perda de produção, perda de receita ou custo de juros, indiretos ou consequentes, desde que esta exclusão não se aplique a obrigações do Fornecedor de pagar perdas e danos ao Comprador, e
- (b) a responsabilidade agregada do Fornecedor frente ao Comprador, se nos termos do Contrato, por infrações ou de outra forma de responsabilidade civil, não excederá o total do Preço do Contrato, deste que esse limite não se aplique ao custo de reparação ou substituição de equipamento defeituoso, ou a qualquer obrigação do Fornecedor de indenizar o Comprador com relação a violação de patente.

31. Alterações da lei e regulamentos

31.1 A menos que de outra forma especificado no Contrato, se após a data de 28 dias anterior à data de apresentação da Proposta, alguma lei, regulamentação, portaria, ordem ou estatuto com força de lei seja decretado, promulgado, revogado ou alterado no local do país do Comprador onde o Local está situado (no qual pode ser considerado como incluída qualquer mudança de interpretação ou de aplicação pelas autoridades competentes) que subsequentemente afete a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, então essa Data de Entrega e/ou Preço do Contrato deverão ser correspondentemente aumentados ou diminuídos na medida em que o Fornecedor tiver sido



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

afetado pela alteração, no desempenho de qualquer de suas obrigações no âmbito do Contrato. Apesar do aqui disposto, tal aumento ou redução de custos não será pago nem creditado separadamente se o mesmo já tiver sido contabilizado nas provisões de reajuste de preço quando for o caso, de acordo com a Cláusula 15 das CGC.

32. Força Maior

32.1 O Fornecedor não será penalizado com a retenção de sua Garantia de Execução Contratual, indenização por perdas e danos, rescisão por inadimplemento se, e na medida em que, o atraso no desempenho ou outra falha no cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato for resultado de evento de Força Maior.

32.2 Para fins desta Cláusula, "Força Maior" significa um evento ou situação além do controle do Fornecedor que não seja previsível, seja inevitável e sua origem não é devida a negligência ou falta de cuidado da parte do Fornecedor. Tais eventos podem incluir, mas não estão limitados a, atos do Comprador em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições por quarentena e embargos de carregamento.

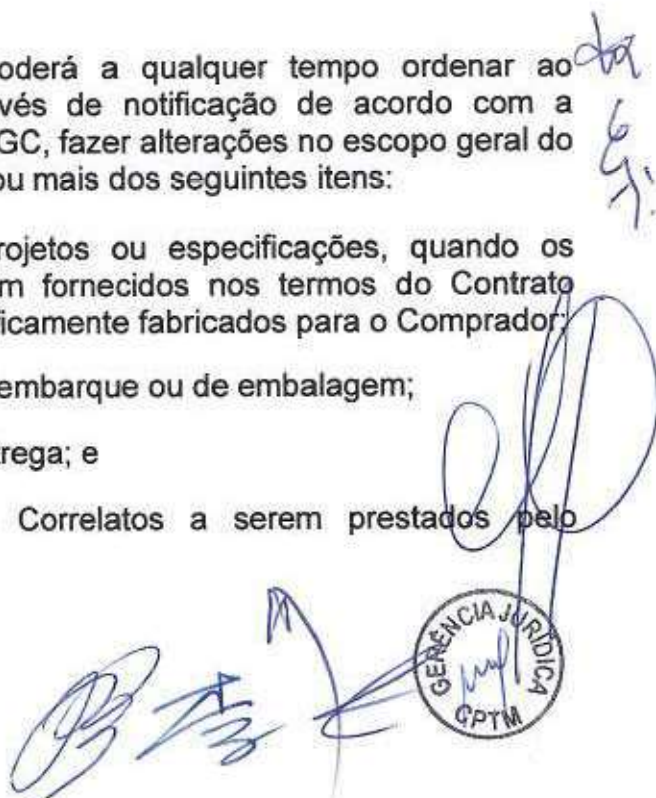
32.3 Se surgir um evento de Força Maior, o Fornecedor deverá prontamente notificar o Comprador por escrito sobre tal condição e sua causa. A menos que em contrário seja ordenado pelo Comprador por escrito, o Fornecedor deverá continuar a executar suas obrigações nos termos do Contrato tanto quanto possível, e buscará todos os meios alternativos razoáveis para executar suas obrigações que não tenham sido impedidas pelo evento de Força Maior.

33. Mudança de Ordens e Aditivos Contratuais

33.1 O Comprador poderá a qualquer tempo ordenar ao Fornecedor, através de notificação de acordo com a Cláusula 8 das CGC, fazer alterações no escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos nos termos do Contrato forem especificamente fabricados para o Comprador;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega; e
- (d) os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor.

da
6
7



GERENCIA JURIDICA
CPTM

33.2 Se qualquer uma dessas alterações causar um acréscimo ou diminuição no custo do, ou no prazo necessário para, o Fornecedor executar qualquer disposição nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou em ambos, e o Contrato deverá ser aditado correspondentemente. Quaisquer reivindicações do Fornecedor quanto a ajustes conforme esta Cláusula, deverão ser feitas dentro de vinte e oito (28) dias da data de recebimento pelo Fornecedor da ordem de mudança emitida pelo Comprador.

33.3 Os Preços a serem cobrados pelo Fornecedor por quaisquer Serviços Correlatos que possam ser necessários, mas que não estavam incluídos no Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não poderão ultrapassar as taxas em vigor cobradas para terceiros pelo Fornecedor por serviços similares.

33.4 Sujeito ao disposto acima, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato poderá ser feita exceto se por termo de aditamento por escrito assinado pelas Partes.

34. Prorrogações de Prazo

34.1 Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, o Fornecedor ou seus Subcontratados encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos conforme a Cláusula 13 das CGC, o Fornecedor deverá prontamente notificar o Comprador por escrito, sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Logo que possível após o recebimento dessa notificação do Fornecedor, o Comprador deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de execução concedido ao Fornecedor, caso no qual a prorrogação será ratificada pelas partes por meio de termo de aditamento ao Contrato.

34.2 Exceto no caso de Força Maior, nos termos da Cláusula 32 das CGC, um atraso do Fornecedor no cumprimento das suas obrigações de Entrega e Conclusão tornará o Fornecedor sujeito a imposição de indenizações por perdas e danos de acordo com a Cláusula 27 das CGC, a menos que uma prorrogação de prazo seja acordada, conforme a Subcláusula 34.1 das CGC.

35. Rescisão

35.1 Rescisão por Inadimplemento

(a) o Comprador, sem prejuízo de outras penalidades por quebra do Contrato, mediante envio de notificação por

A circular stamp from the Gerência Jurídica CPTM is visible at the bottom right, along with several handwritten signatures in blue ink.

escrito de inadimplemento ao Fornecedor, poderá rescindir o Contrato no todo ou em parte:

- (i) se o Fornecedor deixar de entregar algum ou todos os Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou dentro de qualquer prorrogação do mesmo concedida pelo Comprador conforme a Cláusula 34 das CGC;
 - (ii) se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação nos termos do Contrato; ou
 - (iii) se o Fornecedor, ao juízo do Comprador estiver envolvido em fraude ou corrupção conforme definidos na Cláusula 3 das CGC, durante a concorrência pelo ou durante a execução do Contrato.
- (b) no caso do Comprador rescindir o Contrato no todo ou em parte, conforme a Cláusula 35.1(a) das CGC, o Comprador poderá adquirir, nos termos e condições que considerar adequados, Bens ou Serviços Correlatos similares aqueles não entregues ou não executados, e o Fornecedor ficará responsável frente ao Comprador por quaisquer custos adicionais por esses Bens ou Serviços Correlatos similares. Entretanto, o Fornecedor deverá continuar a executar o Contrato na parte em que não tiver sido rescindida.

35.2 Rescisão por Insolvência

- (a) o Comprador poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato mediante notificação ao Fornecedor caso o Fornecedor for a falência ou de outra forma fique insolvente. Nesse caso, a rescisão será feita sem a compensação ao Fornecedor desde que tal rescisão não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou reparação que tenha sido adquirido ou venha a ser adquirido posteriormente pelo Comprador.

35.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) o Comprador, mediante envio de notificação ao Fornecedor, poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é por conveniência do Comprador, em que medida a execução do Contrato pelo Fornecedor está rescindida, e a data na qual tal rescisão entrará em eficácia.



- (b) os Bens concluídos e prontos para embarque dentro de vinte e oito dias (28) dias após o recebimento pelo Fornecedor da notificação de rescisão emitida pelo Comprador, deverão ser aceitos pelo Comprador conforme os termos e preços do Contrato. Para o restante dos Bens, o Comprador poderá optar:
- (i) ter qualquer parte concluída e entregue nos termos e preços do Contrato; e/ou
 - (ii) cancelar o restante e pagar ao Fornecedor um valor acordado por Bens e Serviços Correlatos parcialmente completos e materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

36. Cessão

- 36.1 Nem o Comprador e nem o Fornecedor poderão ceder no todo ou em parte suas obrigações nos termos deste Contrato, exceto com consentimento prévio por escrito da outra parte.

37. Restrições às Exportações

- 37.1 Sem prejuízo de qualquer das obrigações nos termos do Contrato de completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições de exportação aplicáveis ao Comprador, ao país do Comprador ou ao uso dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, que advenham de regulamentações comerciais do país de onde os produtos/bens, sistemas ou serviços serão fornecidos e que substancialmente impeçam o Fornecedor de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato, liberarão o Fornecedor de sua obrigação de realizar as entregas ou os serviços, desde que o Fornecedor possa comprovar a contento do Comprador e do Banco que ele concluiu todas as formalidades de forma pontual incluindo solicitação de licenças, autorizações e permissões necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços conforme os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nesta base será por conveniência do Comprador conforme Subcláusula 35.3 das CGC.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Condições Específicas do Contrato

As Condições Específicas do Contrato a seguir (CEC) complementam ou alteram as Condições Gerais de Contrato (CGC). Sempre que houver discrepância, as disposições aqui estabelecidas prevalecerão sobre as das Condições Gerais de Contrato (CGC).

CEC 1.1(h) e (k)	<p>Nova Redação para essas subcláusulas:</p> <p>(h) "Bens" significam Trem completamente montado e Peças Sobressalentes Obrigatórias que o Fabricante deve fornecer ao Comprador se adjudicado o Contrato, conforme a Especificação Técnica CPTM AT8303-6 rev.G e seus anexos.</p> <p>(k) "Serviços Correlatos" significa os serviços adicionais a fabricação dos Trens:</p> <ul style="list-style-type: none">♦ Fornecimento da Documentação Técnica dos Trens incluindo os Manuais de Operação e de Manutenção, conforme especificado nas Especificações Técnicas da Seção VI.♦ Treinamentos Técnicos para a Operação e Manutenção, conforme indicado nas Especificações Técnicas da Seção VI.♦ Desenvolvimento e Validação do Modelo Matemático de Comportamento Dinâmico do Trem.♦ Validação dos Requisitos de Confiabilidade de Projeto dos Sistemas do Trem, conforme especificado nas Especificações Técnicas da Seção VI.♦ Adequação dos Simuladores de Trens da CPTM para a nova Frota.♦ Assistência Técnica, conforme especificado nas Especificações Técnicas da Seção VI.
CEC 1.1(i)	O país do Comprador é: Brasil .
CEC 1.1(j)	O Comprador é: O ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM e COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
CEC 1.1 (m)	INCLUSÃO NA SUBCLÁUSULA: Como Subcontratadas também são considerados os Subfornecedores da Contratada.
CEC 1.1 (n)	ALTERAÇÃO DE SUBCLÁUSULA: Fornecedor significa qualquer pessoa física, entidade privada ou governamental ou combinação delas, fabricante de bens, cuja proposta para executar o Contrato tenha sido aceita pelo Comprador e é nomeado como tal no contrato,



<p>CEC 1.1 (o)</p>	<p>Os Locais do Projeto são:</p> <p>Entrega trens:</p> <p>Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Pátio Bolívia - Presidente Altino - Osasco - São Paulo, Brasil, ou outro local na Região Metropolitana de São Paulo a ser definido pelo Comprador, em função de motivos técnicos/operacionais.</p> <p>Entrega de Sobressalentes:</p> <p>Os sobressalentes e demais itens decorrentes do fornecimento deverão ser entregues na Gerência de Manutenção de Material Rodante, situado à Rua General Manuel Azambuja Brilhante N° 55 - Presidente Altino, Osasco / SP.</p> <p>Serviços de Assistência Técnica</p> <p>Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, oficina de trens Abrigo Engenheiro São Paulo, sito a Rua Bresser, nº 1933-A, Brás, São Paulo, SP, Brasil.</p>
<p>CEC 1.1 (p) a (x)</p>	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>(p) "TLI" significa TERMO DE LIBERAÇÃO DE INSPEÇÃO. Esse termo será emitido pelo Comprador para:</p> <p>Cada trem, após a inspeção em fábrica, com a comprovação de que todos os testes estáticos previstos nas especificações técnicas e protocolos de testes foram executados e aprovados pelo Comprador e/ou pelo seu agente nomeado.</p> <p>Cada lote de Peças Sobressalentes Obrigatórias, após a inspeção na fábrica dos trens ou nos fornecedores dos materiais, com a comprovação de que todos os itens do lote atendem suas especificações técnicas.</p> <p>(q) "TRP" significa TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Esse termo será emitido pelo Comprador para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cada trem, após a realização nas vias da Comprador de todos os testes dinâmicos previstos nas especificações técnicas e protocolos de testes, assegurando as condições técnicas e operacionais para a operação segura e confiável do trem;• Após a entrega do respectivo "Data Book" (Livro de Dados) do Trem;• Após a conclusão e aprovação dos treinamentos (Operação e Manutenção);• Após a demonstração da análise de segurança dos sistemas de sinalização de bordo e a respectiva carta de validação;• A contagem do período da garantia será iniciada após a emissão do TRP;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

	<ul style="list-style-type: none">• Cada lote de sobressalentes, após a identificação, conferência, inspeção e aprovação dos materiais. A contagem do período da garantia será iniciada após a emissão do TRP. <p>(r) "TRD" significa TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Esse termo será emitido pelo Comprador para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cada trem, após 22 meses da data de emissão do TRP, desde que tenham sido eliminadas, pela Contratada, todas as eventuais pendências técnicas e tenha sido validados todos os Indicadores de Confiabilidade dos Sistemas, conforme definido na ET CPTM AT8303-6 rev.G;• Os sobressalentes, após 180 dias da data de emissão do TRP do último lote de fornecimento de materiais sobressalentes. <p>(s) "Manutenção" significa todas as ações exercidas sobre um Item de Manutenção para evitar a sua degradação ou, se degradado, para recolocá-lo em sua condição especificada, atendendo aos aspectos de confiabilidade, disponibilidade, segurança e qualidade;</p> <p>(t) "Item de Manutenção" significa todo Componente, Conjunto, Sistema, Máquina ou Instalação;</p> <p>(u) "Falha" significa evento caracterizado pela diminuição ou interrupção da capacidade do Item de Manutenção atender a uma função requisitada;</p> <p>(v) "Gestor" significa a pessoa designada pelo Comprador para representar a empresa, de forma a garantir a consecução do Instrumento Contratual;</p> <p>(x) "Componente" significa peças, equipamentos, partes de conjuntos ou sistemas, e materiais utilizados na fabricação e montagem dos trens e peças sobressalentes.</p>
<p>CEC 3.1 (a) (v)</p>	<p>NOVA REDAÇÃO PARA O ITEM</p> <p>"prática obstrutiva" é (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência material para a investigação; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de questões relevantes para a investigação ou prosseguimento da investigação; (b) atos que visam impedir significativamente o exercício dos direitos contratuais do BEI de auditoria ou acesso a informações ou os direitos que qualquer autoridade bancária, reguladora ou o examinadora ou outro órgão equivalente da União Europeia ou dos seus Estados-Membros possam ter, de acordo com qualquer lei, regulamento ou tratado ou nos termos de qualquer acordo em que o BEI tenha entrado, a fim de implementar tal lei, regulamento ou tratado</p>
<p>CEC 3.1 (a) (vi) a (viii)</p>	<p>INCLUSÃO DE ITENS</p>

[Handwritten signatures and stamps]

GERÊNCIA JURÍDICA
CPTM

Condições Específicas do Contrato

	<p>(vi) "lavagem de dinheiro" é definida na Política Antifraude do Banco;</p> <p>(vii) "financiamento do terrorismo" é definido na Política Antifraude do Banco;</p> <p>(viii) Proprietário do Projeto, a pessoa designada como tal nos documentos do edital ou do contrato.</p>
CEC 4.2 (b)	A edição e versão dos Incoterms será a " INCOTERMS 2010 "
CEC 5.1	O idioma será: PORTUGUÊS DO BRASIL
CEC 7.3	INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA Países elegíveis definidos nessas Diretrizes e no Anexo III à Decisão Nº 466/2014/EU previsto no Acordo de Empréstimo, emendada a qualquer momento pela Comissão de acordo com os artigos 4 (2) e 18 da Decisão ou qualquer outro país em relação ao qual o Parlamento Europeu e o Conselho tiverem adotado uma decisão de acordo com o Artigo 4 (1) da Decisão.
CEC 8.1	<p>Para as notificações o endereço do Comprador será:</p> <p>COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM Rua Zuma de Sá Fernandes, nº 360, 4º andar, Presidente Altino CEP 06213-040, São Paulo, SP, Brasil Telefone: (55-11) 3689-6325 Representante autorizado do Comprador é: Sr. MÁRCIO MACHADO</p> <p>O endereço da Contratada será:</p> <p>CONSÓRCIO TEMOINSA-SIFANG Rua Anhanguera, 574, Barra Funda CEP 01135-000, São Paulo, SP, Brasil Telefone: (55-11) 3619-2600 Representantes autorizados são: Srs. DAVID LOPES e MA QIANG</p>
CEC 9.1	A legislação aplicável será a legislação do Brasil
CEC 10.2	Qualquer disputa ou controvérsia entre as partes que não seja dirimida de forma consensual será submetida à arbitragem, de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

	<p>A arbitragem será institucional e terá sede em São Paulo, Capital, e o idioma adotado será o Português (Brasil).</p> <p>Os conflitos submetidos a arbitragem serão julgados segundo as leis materiais brasileiras.</p> <p>Os atos do processo arbitral serão públicos e os árbitros não poderão proferir juízo de equidade.</p> <p>Somente poderão ser submetidas à arbitragem as matérias que reflitam direitos patrimoniais disponíveis do Comprador, conforme o artigo 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/1996.</p> <p>A escolha da câmara arbitral será exercida pelo Comprador, dentre as instituições de notório reconhecimento e, preferencialmente, experiência na matéria objeto do litígio a ser dirimido e que possuam Regulamento adaptado às arbitragens com o Poder Público, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da controvérsia por qualquer das Partes, via comunicação formal à outra. Caso o Comprador não indique a Câmara de Arbitragem no prazo acima indicado, caberá ao Fornecedor fazê-lo, no mesmo prazo, observando os mesmos critérios de escolha.</p> <p>O procedimento arbitral observará o Regulamento da Câmara de Arbitragem adotada, bem como o dispositivo na Lei nº 9.307/96 e subsequentes alterações, assim como com as disposições constantes deste Contrato.</p> <p>O Tribunal Arbitral será composto de 03 (três) árbitros, sendo que o Fornecedor e o Comprador poderão indicar 01 (um) árbitro cada, os quais, conjuntamente, indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso os árbitros nomeados não cheguem a uma decisão consensual sobre o nome do terceiro árbitro, este será nomeado pelo Presidente da Câmara de Arbitragem eleita, dentre os nomes constantes da lista de árbitros daquela Câmara, cabendo às Partes tomar todas as medidas cabíveis para a implementação de tal nomeação de acordo com o Regulamento da Câmara.</p> <p>Os árbitros deverão, cumulativamente, serem profissionais vinculados a instituições especializadas em arbitragem e possuir comprovada experiência na questão que será discutida no processo arbitral.</p> <p>A parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todos os custos do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros, excluídos apenas eventuais honorários advocatícios contratuais. As custas serão adiantadas pela parte que suscitar a instauração do procedimento arbitral.</p> <p>A sentença arbitral será considerada como decisão final em relação à controvérsia entre as partes, irrecorrível e vinculante entre elas. Será competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia não sujeita à arbitragem, nos termos do Contrato, assim como a ação de execução específica prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 9.307/96.</p>
<p>CEC 11.2</p>	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p>

[Handwritten signatures and stamps]

GERENCIA JURIDICA
CPTM

	<p>As permissões da Subcláusula 11.1 se estendem ao Comprador e seus representantes autorizados, bem como qualquer autoridade, instituição ou organismo da União Europeia que tenha competência nos termos da lei da União Europeia.</p>
CEC 13.1	<p>O prazo de execução do Contrato é de 48 meses, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço (O.S.) expedida pela Comprador, respeitando o cronograma físico de execução apresentado na Tabela 1.A. Cronograma Físico de Execução.</p> <p>A O.S. será emitida pelo Comprador em até 30 dias da data da assinatura do contrato, desde que todos os documentos tenham sido protocolados, e tenham sido cumpridas as exigências estabelecidas para a emissão da O.S</p> <p>Detalhes do Embarque e outros Documentos a serem fornecidos pelo Fornecedor são:</p> <p>Para Trens ou Peças Sobressalentes Obrigatórias Nacionais:</p> <p>Após a entrega dos Trens ou Peças Sobressalentes Obrigatórias ao transportador, o Fornecedor deve notificar o Comprador e enviar os seguintes documentos ao Comprador:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) cópias das faturas do Fornecedor com descrição, quantidade, preços unitários e montante total dos Trens ou das Peças Sobressalentes Obrigatórias;(ii) nota de entrega, recebimento da ferrovia, ou recebimento por caminhão;(iii) Termo de Liberação de Inspeção - TLI emitido pelo Comprador ou seu agente de inspeção nomeado;(iv) certificado de seguro, de acordo com as CEC 24.1; e(v) Livro de Dados (Data Book) (não exigível para Peças Sobressalentes Obrigatórias). <p>Os documentos acima devem ser recebidos pelo Comprador antes da chegada do Trem ou das Peças Sobressalentes Obrigatórias ao Local do Projeto e, se não forem recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas consequentes.</p> <p>Para Trens ou Peças Sobressalentes Obrigatórias Importadas:</p> <p>Após o embarque, a Contratada deve notificar o Comprador e a Empresa de Seguros por carta ou correio eletrônico com confirmação de recebimento acerca de todos os detalhes do embarque, incluindo número do Contrato, descrição do Trem ou das Peças Sobressalentes Obrigatórias, quantidade, o navio, o número do conhecimento de embarque e data, porto de carga, data de embarque, porto de descarga, etc. A Contratada deve enviar os seguintes documentos ao Comprador, com uma cópia para a Empresa Seguradora:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) cópias da fatura da Contratada mostrando descrição, quantidade, preço unitário e montante total dos Trens e das Peças Sobressalentes Obrigatórias;



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Condições Específicas do Contrato

	<p>(ii) original e cópias do conhecimento de embarque negociável, limpa, a bordo, marcada "frete pré-pago" e cópias do conhecimento de embarque não negociável;</p> <p>(iii) cópias da lista de embalagem identificando o conteúdo de cada embalagem (se aplicável);</p> <p>(iv) certificado de seguro, de acordo com as CEC 24.1;</p> <p>(v) Termo de Liberação de Inspeção - TLI, emitido pelo Comprador ou seu agente de inspeção nomeado, junto com o relatório de inspeção da fábrica do Fornecedor;</p> <p>(vi) certificado de origem; e</p> <p>(vii) Livro de Dados (Data Book) (não exigível para Peças Sobressalentes Obrigatórias).</p> <p>Os documentos acima devem ser recebidos pelo Comprador, pelo menos uma semana antes da chegada dos Trens ou Peças Sobressalentes Obrigatórias no porto ou local de chegada e, se não recebido, a Contratada será responsável por quaisquer despesas consequentes.</p>
<p>CEC 14.2</p>	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA:</p> <p>Também são responsabilidades da Contratada decorrentes das obrigações no âmbito do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir o fornecimento de peças e equipamentos de reposição por um período de 10 anos, contados da emissão do TRD do último trem;• Facilitar a ampla ação da fiscalização do Comprador, promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências que forem apresentadas pela mesma;• Apresentar ao Comprador a relação de todos os materiais e equipamentos que deverão compor os seus canteiros de serviços nas dependências do Comprador, para fins de emissão de guias de saída de material, quando necessário e responsabilizar-se pela segurança patrimonial de seus pertences;• Executar os serviços em estreita harmonia com o Comprador, resolvendo com a mesma, quaisquer problemas eventualmente decorrentes da interferência dos serviços contratados com os do Comprador;• Manter o local de execução dos serviços sob sua responsabilidade nas dependências do Comprador sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e melhores condições de segurança;



Condições Específicas do Contrato

	<ul style="list-style-type: none">• Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos trabalhos nas dependências do Comprador;• Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros,• Responder por qualquer destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Estado e/ou do Comprador, causados por seus funcionários, Subcontratados ou terceiros indicados para execução dos trabalhos nas dependências do Comprador;• Respeitar as normas de segurança e de prevenção de riscos de acidentes, segundo as normas e padrões internos do Comprador descritos nas Normas NI 01/011 – <i>Cláusulas de Segurança do Trabalho nas Contratações de Terceiros</i>, assim como as decorrentes das normas e regulamentos aplicáveis ao Comprador;• Fornecer ao pessoal, todos os equipamentos de proteção individual que se tornarem necessários, bem como os treinamentos obrigatórios, de acordo com o estabelecido nas normas de segurança do trabalho, quando os serviços forem executados nas dependências do Comprador;• Quando aplicável, retirar e substituir dentro de 48 horas, todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas que forem julgados inadequados pela fiscalização do Comprador, inclusive os que estiverem em desacordo com as Normas de Segurança do Trabalho;• Apresentar dentro de 45 dias após emissão da Ordem de Serviço (O.S.), um Cronograma detalhado de acordo com o documento Seção VI – Tabela de Requisitos contendo, além das atividades necessárias para a conclusão deste Contrato, as datas finais para os eventos de pagamentos de acordo com a Cláusula 16.1 desta CEC. O cronograma detalhado deverá respeitar os prazos definidos na Seção VI – Tabela de Requisitos - Tabela 1. Lista de Bens e Cronograma de Entregas e Tabela 1.A. Cronograma Físico de Execução
CEC 15.1	Os preços serão ajustados de acordo com as disposições do Apêndice 1 às Condições Específicas do Contrato de acordo com CGC 15.1.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Condições Específicas do Contrato

CEC 16.1	<p>O método e condições de pagamento a serem feitas a Contratada serão conforme descrito nesta cláusula e no Apêndice 2 às condições Específicas do Contrato.</p> <p>Os pagamentos de bens e/ou serviços fornecidos no país do Comprador serão feitos em Reais (R\$) através de crédito em conta bancária que o Fornecedor manterá no BANCO DO BRASIL S/A, conforme consta do Decreto Estadual nº 60.244, de 14/03/2014 e do Acordo Base de Parceria Institucional, de 27/03/2014. O fornecedor deve informar o número da conta, nome e número da agência para o Comprador, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Estas informações devem ser apresentadas por escrito ao Gestor do Contrato.</p> <p>Os pagamentos de bens e/ou serviços a serem importados, serão feitos em Reais (R\$). Caso o fornecedor queira que os valores sejam remetidos, será feita a conversão para a moeda solicitada, considerando o estabelecido na Lei 8.666/93. Para tanto, deverá o Fornecedor informar o nome do banco, o <i>swift</i>, o número da conta bancária, nome e número da agência, o endereço do banco e agência, para o Comprador dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. As informações deverão ser enviadas por escrito ao Gestor do Contrato.</p>
CEC 16.5	<p>Pagamentos em atraso</p> <p>No caso de atrasos de pagamento do Preço do Contrato, por motivos imputáveis ao Comprador, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% (seis por cento) por ano, calculados "<i>pro rata tempore</i>", desde a data do vencimento até o pagamento, como segue:</p> $VJ = VA \times (1,06)^{n/365}$ <p>Em que</p> <ul style="list-style-type: none">VJ = Valor ajustado a ser pago com juros de moraVA = Valor originaln = Número de dias de atraso <p>Os atrasos não considerarão os casos de Caso Fortuito ou Força Maior conforme definidos pelo Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.</p>
CEC 16.6	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.</p> <p>No caso de Empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, poderá ser fornecido, tanto quanto possível, documento emitido por órgão</p>

A set of handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a circular stamp that reads "GERENCIA JURIDICA CPTM". To the left of the stamp are several handwritten signatures in blue ink.

	<p>equivalente ao acima citado, do país sede da Empresa, ou, se for o caso, Declaração de Inexigibilidade. O documento apresentado deverá ser acompanhado de uma tradução para o português na forma prevista no artigo 32, § 4º da Lei 8.666/93.</p>
CEC 16.7	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>O cumprimento da condição a que se refere o parágrafo anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.</p>
CEC 17.4	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>O comprador deve arcar e prontamente pagar todas as taxas alfandegárias e de importação assim como outros impostos locais sobre os bens especificados na Planilha de Preços (Apêndice nº4). O comprador deve pagar taxas alfandegárias e de importação, tributos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação correta.</p> <p>Entretanto, o Comprador não será responsável por taxas alfandegárias para materiais que sejam incorporados em equipamentos / materiais fabricados no país do Comprador. Além do mais, o Comprador não pode ser responsabilizado por taxas alfandegárias para itens pelo qual os preços estão incluídos na Planilha de Preços (Apêndice nº 3).</p>
CEC 17.5	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>Para a importação dos Bens, a Contratada ficará responsável, devendo inclusive arcar com as despesas decorrentes, pelo seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none">Manter um experiente despachante aduaneiro, conhecedor dos procedimentos locais de liberação alfandegária, para acompanhar e acelerar o processo de liberação alfandegária. Para esta finalidade, o Comprador concederá Procuração ao Despachante Aduaneiro indicado pela Contratada para agir em seu nome frente às agências competentes.Fornecer a documentação correta, precisa e necessária, consistente com o Contrato, tal como, mas não limitada a: fatura comercial, (fatura de embarque), lista de embalagem, conhecimento de embarque elaborado pela empresa transportadora e traduções dos documentos pertinentes.Após o Comprador ter elaborado e finalizado as cartas de liberação alfandegária, a Contratada ou seu despachante coletará os documentos, incluindo os documentos de embarque originais obtidos após a chegada dos itens ao porto.O agente despachante da Contratada iniciará os procedimentos de liberação alfandegária após a chegada dos itens ao porto, incluindo a identificação do tipo de equipamento (classificação)

A large handwritten signature in blue ink is written across the bottom of the page. To its right is a circular stamp with the text "GERÊNCIA JURÍDICA" at the top and "CPTM" at the bottom. Inside the stamp, there is a smaller handwritten signature.

Condições Específicas do Contrato

	<p>para as autoridades alfandegárias para determinar a tarifação relativa à unidade de produção e peças sobressalentes.</p> <p>e. A Contratada informará o Comprador as tarifas/taxas obtidas na classificação alfandegária.</p> <p>Todos os procedimentos e despesas relativos à importação dos Equipamentos da Contratada serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.</p>
CEC 17.6	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>Todo benefício fiscal obtido pela Contratada, incluídos no preço dos bens, decorrente do Contrato será automaticamente repassado ao Comprador, independente de solicitação.</p>
CEC 18.1	<p>Uma Garantia de Execução contratual é exigida. O valor da Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.</p> <p>No caso de reajustes financeiros e/ou aditamentos ao Contrato que implicar aumento de seu valor, a Contratada deve providenciar a complementação do valor da Garantia de Execução, para manter a equivalência estabelecida de 5% (cinco por cento), em até 30 (trinta) dias da data.</p> <p>A complementação da Garantia de Desempenho deverá ser entregue ao Departamento Financeiro da CPTM, localizado à Rua Boa Vista, 175, 2º andar – Bloco A, Centro, São Paulo/SP.</p> <p>Se a Contratada não apresentar o complemento da Garantia de Execução, os pagamentos futuros devidos a Contratada serão retidos, até o limite do valor previsto para a complementação. O Comprador devolverá a Contratada o valor (valores) retido para aplicação das regras de retenção aqui estabelecidas, até 10 (dez) dias após a data de apresentação da complementação ou renovação da Garantia de Execução.</p>
CEC 18.3	<p>A Garantia de Execução deverá ser feita de acordo com as modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>A Garantia de Execução deverá estar na moeda de pagamento do Contrato.</p> <p>No caso do emissor ser instituição estrangeira, o mesmo deverá possuir correspondente no Brasil. O documento deverá estar acompanhado de tradução para português na forma prevista no artigo 32, § 4º da Lei 8.666/93.</p>
CEC 18.4	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>Após entrega e da emissão do Relatório de Assistência Técnica Assistida e atendida a CEC 26.1, de cada Trem, a garantia de execução deve ser comparativamente reduzida a 2 (dois) por cento do Preço Unitário do Contrato de cada Trem aceito, para cobrir as obrigações de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula CGC 28.3.</p>



Condições Específicas do Contrato

CEC 21.1	<p>Subcontratadas somente poderão ser substituídas por subcontratadas com recursos e experiência sujeitas à prévia autorização por escrito do Comprador.</p> <p>Fica vedado ao Fornecedor realizar qualquer espécie de subcontratação do todo ou partes do contrato para qualquer proponente que tenha participado da Concorrência Pública Internacional CPTM nº 8186142011/2016 e não tenha saído vencedor.</p>
CEC 24.1	<p>O seguro deverá ser em um valor igual a 110 por cento do valor EXW ou CIP dos Trens ou Peças Sobressalentes Obrigatórias de "armazém a armazém" de tipo "All Risks", incluindo Riscos de Guerra e Greve.</p>
CEC 25.1	<p>Nos termos do Contrato, a Contratada é obrigada transportar os Bens para um determinado local de destino final especificado no país do Comprador, definido como o Local do Projeto. O transporte para tal lugar de destino final no país do Comprador, incluindo seguro e armazenamento, como especificado no Contrato, deve ser providenciado pela Contratada, e os custos relacionados devem ser incluídos no Preço do Contrato ofertado na Proposta Comercial.</p>
CEC 26.1	<p>INCLUSÃO DE NOVA SUBCLÁUSULA</p> <p>As inspeções e testes serão realizadas conforme a Seção VI - Tabela de Requisitos e acrescida do que segue:</p> <p>As inspeções e os testes atenderão a entrega dos Trens ou Peças Sobressalentes e sua aceitação deve ser de acordo com as especificações.</p> <p>O Fornecedor deve providenciar todos trabalho e equipamento auxiliares necessários para os testes e trabalhos de comissionamento na via.</p> <ul style="list-style-type: none">• A Contratada deverá, às suas expensas, executar todos os testes e/ou inspeções dos bens e serviços já estipulados no Contrato e complementados durante a fase de análise e aprovação do projeto dos bens objeto do Contrato.• O Comprador será representada nas inspeções e testes por inspetores e/ou fiscais designados especificamente para esse fim.• As inspeções e testes poderão ser conduzidos nas instalações da Contratada, nas instalações de suas Subcontratadas (subfornecedores), em laboratórios específicos e nas instalações do Comprador. Para a execução dos testes, todas as despesas decorrentes e facilidades e assistência possíveis, incluindo acesso aos desenhos e dados de produção, deverão ser fornecidas aos inspetores, livre de ônus adicional para o Comprador, inclusive transporte, alimentação e estadia para 2 (dois) empregados do Comprador.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Condições Específicas do Contrato

- A Contratada deverá obter de terceiros ou fabricantes a permissão necessária ou consentimento para que o Comprador compareça aos testes e inspeções, quando localizados fora das instalações do Comprador.
- A Contratada deverá notificar e convocar o Comprador para participar dos testes e inspeções com antecedência mínima de 10 dias, quando as mesmas forem programadas em instalações localizadas no Brasil, e com antecedência mínima de 60 dias, quando se tratar de instalações localizadas no Exterior.
- Os testes e inspeções deverão ser reunidos em datas próximas e por afinidades, dentro das especialidades elétrica, eletrônica e mecânica, em especial, quando realizados no Exterior.
- Para Inspeções Obrigatórias a serem feitas nos equipamentos e sistemas dos trens, temos 2 tipos de inspeções com ensaios de aceitação, combinadas com 2 locais para serem executados:

a) Ensaio denominado Teste Tipo

Inspeções extremamente complexas e rigorosas, que visam avaliar o tipo de material empregado, as dimensões e tolerâncias de fabricação e testes para comprovar o correto funcionamento e desempenho dos equipamentos e sistemas do trem. Geralmente esse teste é aplicado ao 1º equipamento da série de fabricação ou 1º sistema instalado do trem;

b) Ensaio denominado Teste de Rotina

Inspeções rigorosas para validação da uniformidade e qualidade de fabricação e inclui os testes para comprovar o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas do trem;

c) Ensaio na Origem

Inspeções e testes realizados nas dependências e instalações dos fabricantes ou laboratório designados pelos fabricantes dos equipamentos e sistemas do trem;

d) Ensaios na Contratante, no caso o Comprador

Inspeções e testes realizados nas dependências e instalações do Comprador e destina-se a todos os ensaios dinâmicos no trem.

De acordo com a relação básica de equipamentos e sistemas que deverão ser submetidos aos Testes Tipo na Origem, é possível estimar um número mínimo de 35 viagens. Deve-se considerar no entanto, que essa estimativa pode variar em função do projeto e dos fornecedores selecionados pelo fabricante do trem.

Segue a relação básica dos equipamentos e sistemas que deverão ser submetidos aos Testes Tipo na Origem:



Condições Específicas do Contrato

Fabricação da 1ª Caixa	Balanço de Massa do 1º Trem	Teste Estrutural da 1ª Caixa
Teste de Resistência Estrutural dos Pega-Mãos e Balaústres	Fabricação da Armação do 1º Truque	Gabarito Dinâmico
Inscrição em Curva	Teste de Carga dos Bancos	Teste Estrutural da Armação do 1º Truque
Balanceamento de Cargas do Truque Motor e Reboque	Engate Automático	Engate Semi-Permanente
Engate Automático Intermediário	Ar Condicionado do Salão	Ar Condicionado da Cabine
Motor de Tração	Teste de Resistência do Para-Brisa	Redutor de tração
ATC / ATO	ATC / ATO	Pantógrafo
Sistema de Informação ao Passageiro	Indutor	Portas do Salão
Para-Raios	Inversor de Tração	Conversor Auxiliar
Resistência de Freio	Sistema de Produção e Tratamento de Ar	Sistema de Monitoramento e Controle do Trem
Sistema de Detecção e Extinção de Incêndio	Registrador de Eventos	Baterias
Disjuntor de Alta Tensão	Circuito Fechado de TV	Filtro de Tração
Gangway	Sistema de Tração Combinada	Sistema de Freio, reboque, detector de descarrilamento, anti-bloqueio.
Gateway	Lubrificador de Friso	Rádio
Sistema de Aterramento e Chaves de Segurança	Manipulador de Tração	Luminárias
Sistema de Câmeras de Retrovisão	-----	-----
<ul style="list-style-type: none"> A Contratada deverá fornecer ao Comprador: antes da realização dos testes, toda a documentação para ser aprovada; na realização dos testes, uma cópia do protocolo de testes aos 		

Handwritten signatures and stamps:
 - A large blue signature across the bottom.
 - A circular stamp: "GERENCIA JURIDICA CPTM".
 - Other smaller blue marks and initials.

	<p>participantes; ao final dos testes, uma cópia do protocolo assinado pelos participantes; em seguida um relatório com os resultados dos testes e/ou inspeções realizadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• A Contratada deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos auxiliares necessários para os testes em fábrica e comissionamento na via.• A Inspeção e testes anteriores à entrega do Trem ou Peças Sobressalentes Obrigatórias e sua aceitação deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas.
CEC 26.2	<p>Em adição, as inspeções e testes também poderão ser conduzidos nas instalações da COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, ou em laboratórios específicos.</p> <p>Todas as despesas decorrentes e facilidades e assistências possíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção serão providos pela Contratada.</p>
CEC 26.3	<p>ALTERAÇÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>O ônus do transporte, da alimentação e da estadia (se necessário) da equipe de fiscalização do Comprador durante os testes e as inspeções previstas no Contrato, fora da RMSP (Região Metropolitana de São Paulo) deverá ser arcado pelo Fornecedor. Entende-se como transporte, o deslocamento da equipe de fiscalização das instalações do Comprador para os locais dos testes e inspeções e vice-versa (ida e volta) e o deslocamento da equipe entre os locais dos testes e inspeções e o(s) da(s) pernoite(s) da equipe. O padrão mínimo para as acomodações de pernoite da equipe deverá ser em hotel categoria 3 estrelas. As inspeções e visitas técnicas fora do Estado de São Paulo serão realizadas por no mínimo 2 profissionais técnicos do Comprador.</p>
CEC 26.4	<p>A Contratada deverá notificar e convocar o Comprador para participar dos testes e inspeções com antecedência mínima de 10 dias, quando as mesmas forem programadas em instalações localizadas no Brasil, e com antecedência mínima de 60 dias, quando se tratar de instalações localizadas no Exterior.</p>
CEC 27.1	<p>Multa aplicável:</p> <p>Para cada semana, ou fração, consecutiva de atraso com relação ao prazo para cada entrega de cada Evento de Fornecimento discriminado no Apêndice 2, conforme cronograma na Tabela 1.A – Cronograma Físico de Execução e cláusula 28.5 da CEC:</p> <p>0,5 % (cinco décimos por cento) do valor atualizado da entrega em atraso.</p> <p>No caso de inadimplemento com relação de qualquer Cláusula do Contrato:</p>

	<p>0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do Contrato e o dobro na reincidência.</p> <p>No caso de desistência ou descumprimento total do objeto do Contrato:</p> <p>5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato</p> <p>No caso de desistência ou descumprimento parcial do objeto do Contrato:</p> <p>5% (cinco por cento) do saldo atualizado do Contrato</p> <p>Valor máximo por multas é limitado a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, independente da apuração de perdas e danos.</p> <p>Caso o evento seja recusado pela inspeção do Comprador, por motivo justificado, será aplicada a multa por atraso até a data da nova entrega, descontados os dias decorridos entre a data de entrega e o recebimento do evento, pela Contratada, da informação que o serviço não foi executado a contento pelo Comprador.</p> <p>As multas previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. O Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização contratual.</p> <p>Além da aplicação das multas e demais penalidade avençadas anteriormente, o Comprador poderá rescindir o presente contrato pelo não cumprimento do evento estabelecido no cronograma físico de execução e por qualquer um dos motivos elencados no item de Rescisão, bem como aplicar suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>Declaração de inidoneidade quando o Fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.</p>
<p>CEC 27.2</p>	<p>INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA</p> <p>Se em qualquer momento durante a execução deste Contrato, o Fornecedor encontrar-se numa situação que o impeça de proceder à oportuna entrega dos bens ou de cumprir algum compromisso, o Fornecedor deverá notificar o Comprador por escrito, num prazo não superior a 30 dias a partir da ocorrência do evento impeditivo, informando o atraso, sua duração estimada e suas causas.</p> <p>Depois de receber a notificação, o Comprador avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo outorgado ao Fornecedor para o cumprimento do fornecimento ou dos compromissos. Neste caso, a prorrogação será ratificada pelas Partes mediante formalização do competente instrumento de aditamento.</p>

A large handwritten signature in blue ink is written across the bottom of the page. To its right, there is a circular stamp with the text "GERENCIA JURIDICA" and "CPTM" around the perimeter. The stamp contains a smaller signature in blue ink.

	<p>Um atraso não justificado por parte do Fornecedor, ou no caso de não notificação ao Comprador ou se o Comprador não considerar relevantes os motivos apresentados na notificação apresentada, serão aplicadas as seguintes penalidades: advertência por escrito e/ou perdas conforme a CEC 27.1.</p>
<p>CEC 28.3</p>	<p>O Fornecedor e as Subcontratadas e Subfornecedores irão empregar todos os seus recursos de modo que o Trem e seus equipamentos projetados, fabricados ou montados por eles atinjam os índices de desempenho requisitados nas Especificações Técnicas. Quando o Trem e algum equipamento ou componente não atingirem a confiabilidade indicada, o Fornecedor e suas Subcontratadas, juntamente com o Comprador, estudarão e entrarão em acordo sobre as soluções e garantirão a eliminação das pendências e levantarão os índices de confiabilidade para aos valores estabelecidos nas Especificações Técnicas, os quais serão implementados pelo Fornecedor e/ou suas Subcontratadas no restante dos equipamentos.</p> <p>A Garantia de cada bem iniciará com a respectiva emissão de seu Termo de Recebimento Provisório (TRP) e todos os trens terão seu período de garantia estendido até 22 meses após a emissão pelo Comprador do TRP do último trem fornecido. Assim sendo, cada trem terá uma data de início de garantia e uma data única de término de garantia para todos os trens, incluindo seus equipamentos, componentes e materiais.</p> <p>Para fins da garantia os locais de destino final são os estabelecidos na CEC 1.1 (o).</p> <p>O Fornecedor é totalmente responsável pelos componentes de sua fabricação ou não, incorporados durante o processo de fabricação dos trens.</p> <p>Alguns equipamentos/sistemas deverão possuir garantia estendida conforme definido na Especificação Técnica CPTM AT8303-6 rev.G</p> <p>Durante o prazo de garantia estipulado no Contrato, o Fornecedor, deverá substituir ou reparar, prontamente sem qualquer ônus para o Comprador, quaisquer equipamentos, componentes ou materiais que façam parte do fornecimento, bem como serviços de instalação que não correspondam às respectivas especificações técnicas e que durante o uso em condições normais de operação e manutenção, revelem defeitos ou falhas de qualquer tipo ou espécie ou que não atinjam as condições de operação especificadas contratualmente. Os serviços de substituição ou reparação deverão ser executados preferencialmente nas instalações do Comprador.</p> <p>O Fornecedor não se eximirá da responsabilidade por defeitos, vícios ou mau funcionamento de qualquer Componente, elemento ou conjunto do processo de fabricação dos trens que vierem a causar danos e/ou acidentes por mau funcionamento, mesmo após a aprovação do projeto.</p>

	<p>A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e desempenho das peças e componentes entregues.</p> <p>A garantia não cobrirá danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos pelos técnicos do Comprador.</p> <p>No caso de ser comprovada a coincidência de defeitos nos equipamentos, componentes ou materiais resultantes de erros de projeto, montagem ou defeitos, a Contratada deverá tomar providências necessárias ao procedimento de retrabalho e ao ressurgimento desses equipamentos, componentes ou materiais até que o defeito seja corrigido, mesmo que esgotado o prazo de garantia, sem ônus adicional ao Comprador.</p> <p>Se o Fornecedor, dentro de 10 dias, não adotar providências concretas para o início do conserto ou da substituição da parte do fornecimento comprovadamente defeituosa, o Comprador, a seu exclusivo critério, poderá mandar consertar ou substituir os equipamentos, componentes ou materiais defeituosos, por conta e risco do Fornecedor, sem que isso exima a mesma de suas responsabilidades contratuais e aplicar as medidas administrativas previstas em contrato.</p> <p>Quando as alterações implicarem deslocamento de equipamentos, componentes ou materiais, homens, etc., ficará a cargo do Fornecedor todos os custos decorrentes dessa ação, tais como os custos do transporte para envio e retorno dos equipamentos das instalações do Comprador ao local onde serão feitos os retrabalhos, os custos relativos à estadia, alimentação e transporte de empregados do Comprador (considerar 2 (dois) empregados do Comprador) e/ou seus prepostos.</p> <p>A solicitação de reparo, feita dentro do prazo de garantia, obriga a Contratada a atendê-la, ainda que durante a reparação do defeito se esgote esse prazo.</p> <p>As peças ou componentes reparados durante o período de garantia estipulado nas especificações técnicas constantes na Seção VI – Tabela de Requisitos terão seus prazos de garantia revalidados pela Contratada por idêntico período, contados da data da execução do reparo.</p>
<p>CEC 28.4</p>	<p>Se o pedido de reparação tiver sido emitido dentro do período de garantia, o Fornecedor e as Subcontratadas ficarão obrigados a atendê-lo, mesmo se durante a reparação do defeito, o período definido de garantia vencer, sem custos adicionais ao Comprador.</p> <p>Se os Bens não puderem ser usados devido a tais defeitos ou e/ou à substituição devida ao defeito, o Período de Garantia Contra Defeitos será prorrogado por um prazo igual ao prazo durante o qual os bens não puderam ser usados pelo Comprador.</p>

[Handwritten signatures and stamps]

GERÊNCIA JURÍDICA
CPTM

Condições Específicas do Contrato

CEC 28.5	<p>O Fornecedor e as Subcontratadas, dentro de dez (10) dias contados do recebimento da notificação emitida pelo Comprador, devem adotar medidas concretas, satisfatórias ao Comprador, para iniciar o reparo ou substituição dos Componentes do fornecimento que foram considerados defeituosos.</p> <p>Se o Fornecedor, dentro de 10 dias, não adotar providências concretas para o início do conserto ou da substituição da parte do fornecimento comprovadamente defeituosa, o Comprador, a seu exclusivo critério, poderá mandar consertar ou substituir os equipamentos, componentes ou materiais defeituosos, por conta e risco do Fornecedor, sem que isso exima a mesma de suas responsabilidades contratuais e aplicar as medidas administrativas previstas em contrato. O prazo para a correção de defeitos dentro do prazo de garantia é de 30 (trinta) dias, sob pena da aplicação de penalidade prevista na cláusula 27.1 da CEC.</p> <p>No caso de reparos executados nas dependências do Fabricante o prazo máximo definido para o retorno do material reparado para o Comprador, disponível para uso, é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de retirada do equipamento das dependências do Comprador.</p> <p>O Fornecedor é responsável pelo custo do transporte interno dos bens ou peças reparados ou substituídos fornecidos de dentro do país do Comprador; ou do porto ou local de entrada até o destino final.</p>
CEC 28.6	<p>As disposições desta Cláusula serão acionadas em caso de descumprimento de qualquer um dos prazos citados na cláusula CEC 28.5.</p> <p>Os custos incorridos pelo Comprador com relação a esse procedimento serão pagos pelo Fornecedor ao Comprador, ou poderão ser deduzidos pelo Comprador de pagamentos devidos a Contratada ou reivindicados da Garantia de Execução.</p> <p>As disposições desta Subcláusula 28.6 das CGC aplicam-se a qualquer item fornecido para remediar qualquer falta ou incorreção ou substituir qualquer item defeituoso, bem como a itens que não foram reparados.</p>

GERENCIA JURIDICA
CPTM

Apêndice 1: Fórmula de Reajuste de Preços

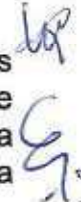
Se de acordo com as CEC 15.1, os preços devem ser ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para calcular o ajuste de preços:


1. Bens fornecidos provenientes do país do Comprador:

- 1.1 Os preços pagáveis ao Fornecedor, conforme estabelecido no Contrato, devem estar sujeitos a ajuste durante a execução do Contrato, para refletir mudanças no custo da mão de obra e componentes de material.
- 1.2 Os preços pagáveis sob este Contrato devem ser ajustados com periodicidade anual (isto é, um novo índice de reajuste será calculado de 12 em 12 meses), sendo que o primeiro ajuste será aplicado 12 (doze) meses após a entrega da proposta, pela aplicação da seguinte expressão:

$$\Delta P = P_0 \left(0,5 \frac{S_1}{S_0} + 0,15 \frac{F_1}{F_0} + 0,15 \frac{M_1}{M_0} + 0,20 \frac{G_1}{G_0} \right) - P_0$$

Na qual:

- ΔP = Valor do ajuste pagável ao Fornecedor;
- P_0 = Preço do Contrato (preço base)
- S_0, S_1 = Índice de variação do salário médio da produção de bens de capital, com encargos sociais, publicados pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Industrias de Base – ABDID, na data base e na data do reajuste, respectivamente.
- F_0, F_1 = Índice de Preço por Atacado - IPA – Origem OG-DI - Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Metalurgia Básica – código 1006823 (coluna 30), publicado pela revista Conjuntura Econômica, (Fundação Getúlio Vargas) na data base e na data do reajuste, respectivamente.
- M_0, M_1 = Índice de Preço por Atacado - IPA – Origem OG-DI - Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos – código 1006827 (coluna 34) publicado pela revista Conjuntura Econômica, (Fundação Getúlio Vargas), na data base e na data do reajuste, respectivamente. 
- G_0, G_1 = Índice de Preço por Atacado - IPA – Origem OG-DI - Produtos Industriais – Total – código 1006806 (coluna 10), publicado pela revista Conjuntura Econômica, (Fundação Getúlio Vargas) na data base e na data do reajuste, respectivamente.

2. Bens fornecidos provenientes do exterior:

$$\Delta P = P_0 \left(0,5 \frac{S_1}{S_0} + 0,15 \frac{F_1}{F_0} + 0,15 \frac{M_1}{M_0} + 0,20 \frac{G_1}{G_0} \right) - P_0$$

- 2.1 A fórmula de reajuste a ser utilizada, será a mesma do item 1.
- 2.2 Os Contratados estrangeiros podem adotar os índices nacionais acima ou propor índices equivalentes de seu país de origem.
- 2.3 O Contratado estrangeiro deverá indicar para assinatura do contrato a fonte, seu código ou referência, dos índices de mão de obra e material e a data base dos índices.

3. Regras Gerais:

- 3.1 **Data base (0)** = índices econômicos do mês correspondente ao 28º dia anterior a data de apresentação de propostas.
- 3.2 **Data do reajuste (1)** = Índices econômicos do mês correspondentes ao vigésimo oitavo (28) dias anteriores à data de anualização, correspondendo a 12 (doze) meses após o prazo final para entrega de propostas, isto é, um novo índice de reajuste será calculado de 12 em 12 meses.
- 3.3 A fórmula de ajuste de preços acima deve ser invocada por qualquer parte sujeita às seguintes condições:
 - (a) Nenhum ajuste de preço deve ser permitido além das datas de entrega originais, a não ser que esteja especificamente estabelecido na carta de prorrogação. Como regra, nenhum ajuste de preços deve ser permitido para períodos de atraso pelos quais ao Fornecedor for inteiramente responsável.
O Comprador será, entretanto, autorizado a qualquer decréscimo nos preços dos Bens e Serviços sujeitos ao ajuste.
 - (b) Se a moeda na qual o Preço do Contrato P_0 for expresso for diferente da moeda de origem dos índices de mão de obra e materiais, um fator de correção será aplicado para evitar ajustes incorretos ao Preço de Contrato.
O fator de correção deve corresponder à proporção das taxas de câmbio entre as duas moedas na data base e a data para ajuste como definida acima.
 - (c) Como a maioria dos índices econômicos mensais são conhecidos antes do 15º dia do mês subsequente de sua aprovação, o Fornecedor deve submeter os documentos de correção para a diferença do reajuste dentro de 10 (dez) dias após publicação oficial dos índices e os seguintes procedimentos devem ser seguidos:
 - (c).(i) Se a diferença for a favor do Fornecedor, a data de pagamento da correção correspondente é adiada na mesma proporção de dias que excedam os 10 (dez) dias mencionados, sem custo adicional ao Comprador.



Condições Específicas do Contrato - Apêndice I

- (c).(ii) Se a diferença for a favor do Comprador , o Fornecedor deve deduzir o valor correspondente da diferença de índices do próximo pedido de pagamento que se seguir.
- (c).(iii) Se a fatura for para a última medição ou para o último evento de geração ou único evento de geração, o cálculo do ajuste deve sempre ser feito usando o índice final para o ajuste devido.



da
G.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

Apêndice 2: Eventos de Fornecimento e Condições de Pagamento

Os pagamentos no âmbito do Contrato se aplicam aos eventos dos serviços de projeto, fabricação e montagem descritos a seguir, medidos conforme as condições de medição especificadas e pagos nas condições estipuladas a seguir:

I. Eventos dos Serviços de Projeto, Fabricação e Montagem

Os eventos de fornecimento dos serviços de projeto, fabricação e montagem, para efeito de acompanhamento e medição, está dividido em 2 eventos, atendendo a distribuição a seguir:

1. Evento A – Serviços de Projeto, Fabricação e Montagem de 8 Trens de 8 Carros com Treinamento Técnico-Operacional e Assistência Técnica com Garantia Assistida

O Evento A é composto pelos seguintes eventos:

1.1. Evento A1 – Estrutura Geral do Projeto de Fabricação e Montagem do Trem, Metodologia de Execução, Plano de Qualidade, Plano de Confiabilidade, Disponibilidade, Manutenibilidade e Segurança (CDMS) e Cronograma Detalhado de Fabricação dos Trens.

Evento único e corresponde à aprovação pelo Comprador da estrutura geral do projeto de fabricação e montagem do trem, da metodologia de fabricação, do plano de qualidade a ser seguido durante esse projeto de fabricação de trens, do plano CDMS e do cronograma detalhado de fabricação dos trens.

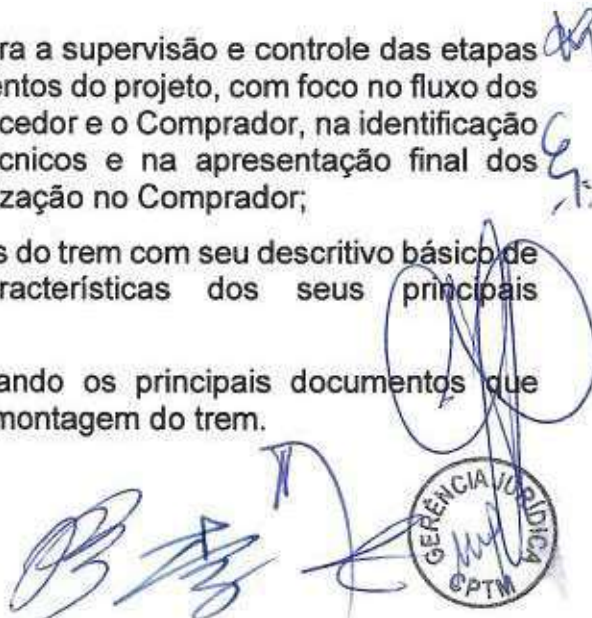
Esse evento deverá ser concluído até o final do 3º (terceiro) mês da eficácia do contrato sendo que o Fornecedor deverá apresentar a documentação até o final do 2º (segundo) mês cabendo ao Comprador, após a entrega da documentação, 1 mês para análise e aprovação.

a) Estrutura Geral do Projeto

Considerando os desempenhos e os estudos solicitados para os sistemas do trem e para o trem como um todo na Especificação Técnica **CPTM AT8303-6 rev.G**, deverão ser apresentados para a aprovação do Comprador:

- A metodologia a ser empregada para a supervisão e controle das etapas de análise e aprovação dos documentos do projeto, com foco no fluxo dos documentos trocados entre o Fornecedor e o Comprador, na identificação e formatação dos documentos técnicos e na apresentação final dos documentos aprovados para oficialização no Comprador;
- A relação dos sistemas/subsistemas do trem com seu descritivo básico de funcionamento e com as características dos seus principais equipamentos;
- A relação identificando e quantificando os principais documentos que compõem o projeto de fabricação e montagem do trem.

b) Metodologia de Execução

A large handwritten signature in blue ink is written over the bottom right portion of the page. Below the signature is a circular official stamp. The stamp contains the text 'GERÊNCIA JURÍDICA' at the top and 'CPTM' at the bottom. In the center of the stamp, there is a smaller signature in blue ink.

Deverá ser apresentado para aprovação do Comprador um documento contendo:

- A estrutura organizacional do projeto (objeto do contrato de **fabricação e montagem** dos 8 trens);
- A descrição sistematizada das ações que serão empreendidas para a realização dos serviços de fabricação dos trens, treinamentos técnicos, assistência técnica e fornecimento de sobressalentes, compreendendo como requisitos básicos: a apresentação do plano de mobilização de recursos, da logística para as ações de garantia assistida de reparação de componentes do trem (interno e externo) e do plano de atuação da engenharia de manutenção da assistência técnica;
- O dimensionamento da estrutura organizacional proposta para o desenvolvimento dos serviços, apresentação do organograma, com indicação e descrição da qualificação dos recursos humanos a serem alocados para a realização dos serviços, as atribuições e responsabilidade dos profissionais de nível superior e técnico.

c) Plano de Qualidade

Deverá ser apresentado para aprovação do Comprador o plano de inspeção e testes dos trens durante as etapas de fabricação e de assistência técnica. Esse plano deve conter todos os eventos de fabricação e de inspeção, em ordem cronológica e com um resumo detalhado de quem é o responsável por cada etapa, quais as normas, os documentos e os procedimentos aplicáveis à realização da etapa, onde o Comprador (ou seu representante designado) pode ou deve intervir ou acompanhar, quais os registros que serão gerados no decorrer dos eventos e os critérios de aceitação. Deverá conter também critérios aplicáveis para exclusões, para tratamento de não conformidades e as etapas relacionadas às atividades de assistência técnica.

d) Plano de CDMS

Deverá ser apresentado para aprovação do Comprador o plano de Confiabilidade, Disponibilidade, Manutenibilidade e Segurança para o trem. Esse plano deverá conter, conforme descritos na Especificação Técnica **CPTM AT8303-6 rev.G**, informações de como o fabricante irá conduzir o programa de confiabilidade, internamente e no relacionamento com seus subfornecedores, os objetivos do programa, a organização interna, os estudos que serão realizados durante o projeto, os métodos utilizados e um cronograma de execução.

e) Cronograma Detalhado de Fabricação dos Trens

Deverá ser apresentado para aprovação do Comprador o cronograma detalhado de fabricação e testes estáticos dos trens, destacando para cada trem os principais estágios de fabricação.

1.2. **Evento A2 – Projeto para Fabricação do Trem**

Evento único e corresponde à aprovação pelo Comprador dos documentos que compõe o projeto de fabricação e montagem do trem e da relação dos subfornecedores dos sistemas e subsistemas do trem, listados na Estrutura Geral do Projeto (*Evento A1*) aprovado pelo Comprador.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular official stamp of the Gerência Jurídica CPTM, with a signature written over it.

Esse evento deverá ser concluído e aprovado até o final do 9º (nono) mês da eficácia do contrato.

1.3. Evento A3 – Fabricação das 8 Caixas do Primeiro Trem (caixas nuas)

Evento único e corresponde à constatação física da fabricação e montagem das 8 caixas do primeiro trem, acompanhada do fornecimento da documentação que atesta as condições técnicas do produto fornecido e devidamente aprovado pelo Comprador.

A seguinte documentação deve ser fornecida e aprovada pelo Comprador:

- Relatório de controle de qualidade com inspeção dimensional de fabricação das laterais, cabeceiras, cabeças de estrados (com relatório de ensaio não destrutivo), cobertura e fechamento das caixas;
- Relatório do teste de estanqueidade da estrutura da caixa.
- Relatório contendo o modelo matemático, a análise por elementos finitos, os ensaios extensométricos e do teste de esforços na estrutura.

A convocação para inspeções e testes, assim como os recursos a serem disponibilizados à fiscalização do Comprador, deverão atender às disposições contratuais deste instrumento

Este evento será considerado concluído com a apresentação das 8 caixas, entrega e aprovação da documentação e a realização e aprovação dos ensaios estruturais, conforme citado acima.

Esse evento deverá ser concluído e aprovado até o 14º (décimo quarto) mês da eficácia do contrato.

1.4. Evento A4 – Fabricação e Montagem dos 16 Truques do Primeiro Trem (truques completos)

Evento único e corresponde à constatação física da fabricação e montagem de 8 truques para carros motores e 8 truques para carros reboques, acompanhada do fornecimento da documentação que atesta as condições técnicas do produto fornecido e devidamente aprovada pelo Comprador.

Serão considerados fabricados e montados os truques que apresentarem montados nas armações dos truques os rodeiros com as caixas de rolamentos e rolamentos, as suspensões primárias e secundárias, os componentes do sistema de freio de atrito (freio de serviço e estacionamento) com discos e pinças de freio, tubulações, mangueiras, válvulas e conexões, os redutores e motores de tração (somente para os truques motores) e os suportes de fixação de componentes e cabos elétricos.

A seguinte documentação deve ser fornecida e aprovada pelo Comprador:

- Relatório contendo o modelo matemático, a análise por elementos finitos, os ensaios extensométricos e o teste de fadiga da armação do truque;
- Relatórios de inspeção de qualidade, para cada truque, contendo o tipo e número de série do truque, diagrama de prensagem dos rodeiros;
- Relatórios de controle dimensional e tridimensional da armação do truque;



- Relatório de taragem do truque e lista de montagem do truque com descrição, nome do fabricante e número de série dos principais componentes.

A convocação para inspeções e testes, assim como os recursos a serem disponibilizados à fiscalização do Comprador, deverão atender às disposições contratuais deste instrumento.

Este evento será considerado concluído com a apresentação dos 16 truques, entrega e aprovação da documentação e a realização e aprovação dos ensaios, conforme citado acima.

Esse evento deverá ser concluído e aprovado até o 16º (décimo sexto) mês da eficácia do contrato.

1.5. Evento A5 – Fabricação, Montagem e Testes Estáticos do Trem com Liberação para Embarque para o Comprador (TLI)

O Evento A5 corresponde à aprovação pelo Comprador da qualidade de fabricação e montagem, do cumprimento das definições estabelecidas no projeto e dos resultados dos testes executados em um trem, nas instalações do fabricante do trem, e necessários para a comprovação do correto funcionamento de seus sistemas alimentados eletricamente no mínimo em baixa tensão (380 / 220 Vca e 72 Vcc).

Toda a documentação para aprovação e emissão do Termo de Liberação e Inspeção (TLI), protocolo de testes e inspeções deverá estar aprovado pelo Comprador para a constatação do evento.

Os protocolos de testes a serem realizados devem ser submetidos a aprovação do Comprador com prazo de até 1 mês antes da realização dos testes, devendo estar aprovado em sua versão final com até 15 dias antes da realização dos testes em fábrica.

Para a emissão do TLI deverão ser executados todos os testes previstos na Especificação Técnica, bem como os definidos e aprovados pelo Comprador durante o andamento do Projeto, os quais deverão ser realizados nas instalações do Fornecedor (em fábrica).

O Comprador deverá ser convocada para a realização de todos os testes, bem como para os FAIs ("First Article Inspection" - testes do primeiro equipamento da série) à serem executados nos equipamentos e componentes dos trens.

A convocação para inspeções e testes, assim como os recursos a serem disponibilizados à fiscalização do Comprador, deverão atender às disposições contratuais deste instrumento.

Para cada trem aprovado no *Evento A5*, será emitido pelo Comprador um TLI, liberando-o para embarque e transporte para as dependências do Comprador.

Esse evento deverá ocorrer do 19º (décimo nono) ao 23º (vigésimo terceiro) mês da eficácia do contrato, nos quantitativos definidos na Tabela 1 - Lista de Bens da Seção VI - Tabela de Requisitos.

1.6. Evento A6 – Comissionamento de Trem com Entrega do seu Data Book e Liberação do Trem para a Circulação Comercial (TRP)

O Evento A6 corresponde à aprovação pelo Comprador de todos os resultados dos testes dinâmicos executados em cada um dos trens nas suas vias férreas.



assegurando assim, as condições técnicas e operacionais necessárias à operação segura e confiável desse trem.

Nesse evento deverá ser comprovada a funcionalidade de todos os sistemas do trem, apontando e registrando as eventuais pendências técnicas, e comprovada a capacidade do trem rebocar e ser rebocado por outro trem e por uma locomotiva.

Deve ser considerado que o 1º (primeiro) trem recebido será utilizado para a execução dos testes de rotina e tipo, sendo que os ensaios de tipo visam verificar se o desempenho dos sistemas, carros e/ou trem completo, está de acordo com o projeto e com a Especificação Técnica CPTM AT8303-6 rev.G.

Para os demais trens da série deverão ser executados os ensaios de rotina. Os ensaios de rotina têm por objetivo a verificação da uniformidade e qualidade de fabricação, do desempenho do carro e de seus equipamentos e componentes, verificando se as características e parâmetros se mantêm dentro de tolerâncias previstas em projeto.

Após a conclusão dos testes, toda a documentação de fábrica e dos testes estáticos e dinâmicos deverá ser agrupada de maneira de fácil consulta e entregue no *Data Book (Livro de Dados)* do trem.

O modelo do *Data Book (Livro de Dados)* deverá ser previamente aprovado pelo Comprador.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) do 1º trem só será emitido pelo Comprador, após a conclusão da primeira etapa dos Treinamentos Técnicos para a Operação e Manutenção dos Trens (*Evento A10*) e do recebimento do *Data Book (Livro de Dados)*.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) do 2º ao 8º trem só será emitido pelo Comprador, após o recebimento de seu respectivo *Data Book (Livro de Dados)*.

Esse evento deverá ocorrer a partir do 1º mês da conclusão do *Evento A5* de cada trem e estima-se que ocorrerá do 20º (vigésimo) ao 26º (vigésimo quarto) mês da eficácia do contrato, nos quantitativos definidos na Tabela 1.A - Cronograma Físico de Execução da Seção VI - Tabela de Requisitos.

1.7. Evento A7 – Operação Comercial Assistida

O *Evento A7* inicia com a entrada em operação comercial de cada trem e corresponde à presença de uma equipe de técnicos qualificada e especializada do Fornecedor para acompanhamento e assistência técnica dentro do trem, durante todo período de circulação comercial de cada trem, por um período de 15 dias consecutivos em circulação na operação comercial.

Esse acompanhamento visa dar suporte para os operadores dos trens, tanto no que se refere à transferência de conhecimentos, quanto no auxílio de atividades em casos de falhas.

Esse evento irá ocorrer após a liberação do Comprador para entrada em Operação comercial e estima-se que esse evento ocorrerá do 23º (vigésimo terceiro) ao 27º (vigésimo sétimo) mês da eficácia do contrato, nos quantitativos definidos na Tabela 1.A - Cronograma Físico de Execução da Seção VI - Tabela de Requisitos.



1.8. Evento A8 – Recebimento Definitivo do Trem (TRD)

Para cada trem recebido em definitivo será emitido pelo Comprador um Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

O TRD será emitido a partir do 22º mês da data de emissão do TRP do 1º trem (*Evento A6* do 1º trem), somente após a conclusão e aprovação da 2ª (segunda) etapa do *Evento A12* e após eliminadas todas as pendências técnicas apontadas para o trem.

Estima-se que esse evento ocorrerá do 44º (quadragésimo quarto) ao 48º (quadragésimo oitavo) mês da eficácia do contrato, nos quantitativos definidos na Tabela 1.A - Cronograma Físico de Execução da Seção VI - Tabela de REQUISITOS.

1.9. Evento A9 – Fornecimento da Documentação Técnica do Trem

Evento a ser realizado em duas etapas e corresponde ao recebimento e à aprovação pelo Comprador de toda a documentação técnica relativa aos trens, bem como dos manuais de operação e manutenção, na versão inicial e *As Built*.

A primeira etapa corresponde à apresentação da versão atual dos documentos técnicos e manuais, devidamente aprovados pelo Comprador, que deverá ocorrer 1 mês antes da data de emissão do TLI do primeiro trem. Estima-se que esse evento ocorrerá no 18º (décimo oitavo) mês da eficácia do contrato.

A segunda etapa corresponde à apresentação da versão final dos documentos técnicos e manuais (*As Built*), devidamente aprovados pelo Comprador e está vinculada a emissão prévia do TRP do último trem. Estima-se que esse evento ocorrerá no 30º (trigésimo) mês da eficácia do contrato. Essa etapa também corresponde à atualização da documentação recebida na primeira etapa, em função das necessidades de modificações identificadas e introduzidas durante a operação dos trens.

1.10. Evento A10 – Treinamentos Técnicos para a Operação e Manutenção dos Trens

Evento a ser realizado em duas etapas:

- A primeira etapa corresponde ao treinamento das equipes de profissionais do Comprador, com vistas a capacitá-la para operação e manutenção dos trens. Esta etapa deverá ocorrer entre o 18º (décimo oitavo) e 22º (vigésimo segundo) mês de eficácia do contrato e antes da emissão do TRP do 2º trem.
- A segunda etapa corresponde ao treinamento complementar, destinado às pequenas alterações no projeto identificadas nos testes de comissionamento e 1ª etapa de treinamento no trem. Esta etapa deverá ocorrer no 31º (trigésimo primeiro) mês da eficácia do contrato.

O treinamento técnico para a operação dos trens (1ª etapa) deverá ocorrer após a atualização dos 5 centros de simuladores e trens existentes no Comprador.

O treinamento prático deverá ser iniciado nos pátios do Comprador e somente ocorrer nas linhas operacionais após a capacitação dos operadores, que deverá ser comprovada através de avaliações realizadas pelos instrutores dos cursos.

O treinamento teórico e prático deverá ser evidenciado na proposta e todos os custos envolvidos serão de inteira responsabilidade do Fornecedor.



1.11. Evento A11 – Validação do Comportamento Dinâmico de Projeto do Trem

Evento a ser realizado em até 7 etapas, onde cada etapa corresponde ao recebimento e à aprovação pelo Comprador de um relatório específico, abaixo discriminado, cabendo à última etapa, o relatório final consolidando o estudo e comprovando o adequado comportamento dinâmico do trem.

O estudo para validação do comportamento dinâmico do trem, conforme definido na Especificação Técnica **CPTM AT8303-6 rev.G**, deverá ser desenvolvido pelo modelamento matemático representativo do comportamento dinâmico de seus carros ao trafegar por via contínua e por AMVs, em condições de tolerâncias construtivas definidas no projeto e nos limites de desgastes e tolerâncias máximas permitidas na manutenção do trem.

Estima-se que esse evento deverá ser concluído em até 18 meses, com início a partir do 13º (décimo primeiro) mês da eficácia do contrato.

A seguir, os relatórios a serem apresentados nesse evento:

- Relatório de Caracterização Física dos Carros;
- Relatório de Caracterização Física da Via Permanente;
- Relatório relativo ao Modelo Matemático dos Carros Originais e Respectiva Validação;
- Relatório relativo às Simulações do Desempenho dos Carros Originais;
- Relatório relativo ao Modelo Matemático dos Carros Modificados e Respectiva Validação;
- Relatório relativo às Simulações do Desempenho dos Carros Modificados;
- Relatório Final.

1.12. Evento A12 – Validação dos Requisitos de Confiabilidade de Projeto dos Sistemas do Trem

O Evento A12, cujos requisitos estão definidos na Especificação Técnica **CPTM AT8303-6 rev.G**, divide-se em 2 etapas.

A primeira etapa corresponde à aprovação pelo Comprador do estudo de CDMS (Plano de Confiabilidade, Disponibilidade, Manutenibilidade e Segurança), que deverá incluir a análise de modos críticos de falhas e seus efeitos (FMECA – Failure Mode, Effects and Criticality Analysis) para os sistemas de portas, sensor de descarrilamento, sistema de freios, sistema de refrigeração e ventilação (equipamento de ar condicionado) e sistema de vigilância e sinalização de bordo ATC / ATO. Essa etapa deverá ser concluída em até 1 mês antes da data de emissão do TLI do 1º trem e estima-se que ocorrerá no 18º (décimo oitavo) mês da eficácia do contrato.

A segunda etapa corresponde à comprovação pelo Comprador do atendimento aos requisitos mínimos de confiabilidade especificados para os sistemas do trem. Essa etapa iniciar-se-á após a emissão do TRP do 8º (oitavo) trem (*Evento A6 do 8º trem*), com conclusão estimada para ocorrer no 43º (quadragésimo terceiro) mês da eficácia do contrato, caso todos os sistemas sejam validados sem a necessidade do Período P3 definido na Especificação Técnica **CPTM AT8303-6 rev. F**.

1.13. Evento A13 – Adequação dos Simuladores de Trens para nova Frota



O Evento A13 corresponde a adequação dos 10 simuladores de trens, disponíveis no Comprador, adicionando os novos trens da Linha 13-Jade, conforme previsto na Especificação Técnica **CPTM AT8303-6 rev.G**.

Esse evento deverá ocorrer entre o 17º (décimo sétimo) e 22º (vigésimo segundo) mês da eficácia do contrato.

2. Evento B – Fornecimento de Sobressalentes Obrigatórias para os Trens

O Evento B corresponde à entrega no Comprador dos sobressalentes definidos no Quadro 5 - Peças Sobressalentes Obrigatórias da Seção VI. Tabela de Requisitos.

A entrega dos sobressalentes deverá ocorrer entre o 22º (vigésimo segundo) e 33º (trigésimo terceiro) mês de eficácia do contrato.

A liberação para embarque dos sobressalentes ao Comprador está condicionada à prévia inspeção dos mesmos na fábrica da fabricante. A constatação desse evento dar-se-á com a emissão pelo Comprador do Termo de Liberação e Inspeção (TLI), que deverá constar como anexo o Relatório Técnico de Inspeção em Fábrica de Sobressalentes.

Os materiais deverão vir com as marcas para sua identificação nos próprios itens e nas embalagens, bem como conter indicações de risco (frágil, inflamável e outras informações equivalentes), e deverão ser fornecidos adequadamente protegidos e embalados para permitir seu armazenamento por um período mínimo de 24 meses.

Os materiais também deverão vir acompanhados de seus respectivos certificados de qualidade, rastreáveis e demonstrando que suas características dimensionais e funcionais estão em conformidade com as especificações aprovadas pelo Comprador e com as normas técnicas de fabricação e testes (quando aplicáveis).


Para cada lote de materiais aprovado na inspeção de recebimento no Comprador será emitido pelo Comprador o respectivo TRP, dando início à contagem do período da garantia desses materiais. O TRP será emitido pelo Comprador em até 02 meses da data de recebimento dos materiais no Comprador.


Deve ser montada uma descrição detalhada de todo material sobressalente para se adequar ao Sistema de Materiais do Comprador.

II. Eventos de Medição



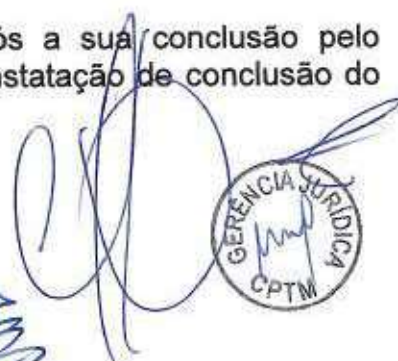

As medições referentes aos eventos de fornecimento se darão conforme segue:

1. Eventos A

1.1. **Evento A1** –Projeto de Fabricação e Montagem do Trem, Metodologia de Execução, Plano de Qualidade, Plano de Confiabilidade, Disponibilidade, Manutenibilidade e Segurança (CDMS) e Cronograma Detalhado de Fabricação dos Trens. 

Evento único, a medição do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador. 

1.2. **Evento A2** – Projeto para Fabricação do Trem

- Evento único, a medição do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.
- 1.3. Evento A3 – Fabricação das 8 Caixas do Primeiro Trem (caixas nuas)**
Evento único, a medição do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.
- 1.4. Evento A4 – Fabricação e Montagem dos 16 Truques do Primeiro Trem (truques completos)**
Evento único, a medição do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.
- 1.5. Evento A5 – Fabricação, Montagem e Testes Estáticos do Trem com Liberação para Embarque para o Comprador (TLI)**
Para cada trem, a medição do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação através da emissão pelo Comprador do respectivo TLI.
- 1.6. Evento A6 – Comissionamento de Trem com Entrega do seu Data Book (Livro de Dados) e Liberação do Trem para a Circulação Comercial (TRP)**
Para cada trem, a medição do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação através da emissão pelo Comprador do respectivo TRP.
- 1.7. Evento A7 – Operação Comercial Assistida**
Para cada trem, a medição do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação do Comprador, através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.
- 1.8. Evento A8 – Recebimento Definitivo do Trem (TRD)**
Para cada trem, a medição do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação através da emissão pelo Comprador do respectivo TRD.
- 1.9. Evento A9 – Fornecimento da Documentação Técnica do Trem**
A medição de cada etapa do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação do Comprador, através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.
- 1.10. Evento A10 – Treinamentos Técnicos para a Operação e Manutenção dos Trens**
A medição de cada etapa do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação do Comprador, através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.
- 1.11. Evento A11 – Validação do Comportamento Dinâmico de Projeto do Trem**
A medição de cada etapa do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação do Comprador, através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.
- 1.12. Evento A12 – Validação dos Requisitos de Confiabilidade de Projeto dos Sistemas do Trem**



A medição de cada etapa do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação do Comprador, através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.

1.13. Evento A13 – Adequação dos Simuladores de Trens para nova Frota

A medição de cada etapa do evento dar-se-á após a sua conclusão pelo Fornecedor e aprovação do Comprador, através de relatório de constatação de conclusão do evento emitido pelo Comprador.

2. Evento B – Fornecimento de Peças Sobressalentes Obrigatórias para os Trens

O recebimento dos materiais entregues no Comprador será feito através de relatórios de constatações de eventos, após a identificação, conferência, inspeção e aprovação dos materiais.

Para o sobressalente aprovado na inspeção de recebimento do Comprador, será emitido o respectivo TRP.

III. Condições de Pagamento

Seguindo o disposto na CEC 16.1, o Comprador fará os pagamentos em 30 dias após o aceite dos documentos de cobrança. Se esse dia cair em dia não útil o pagamento se dará no próximo dia útil, considerando como domicílio bancário a Praça de São Paulo - SP.

Após as medições referentes aos eventos de fornecimento os pagamentos se darão conforme segue:

1. Evento A

1.1. Evento A1 – Projeto de Fabricação e Montagem do Trem, Metodologia de Execução, Plano de Qualidade, Plano de Confiabilidade, Disponibilidade, Manutenibilidade e Segurança (CDMS) e Cronograma Detalhado de Fabricação dos Trens

O pagamento corresponde a 15,0000% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

1.2. Evento A2 – Projeto para Fabricação do Trem

O pagamento corresponde a 5,0000% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

1.3. Evento A3 – Fabricação das 8 Caixas do Primeiro Trem (caixas nuas)

O pagamento corresponde a 4,2500% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

1.4. Evento A4 – Fabricação e Montagem dos 16 Truques do Primeiro Trem (truques completos)

O pagamento corresponde a 4,2500% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.



1.5. Evento A5 – Fabricação, Montagem e Testes Estáticos do Trem com Liberação para Embarque para o Comprador (TLI)

Para cada trem, o pagamento corresponde a 3,6500% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

1.6. Evento A6 – Comissionamento de Trem com Entrega do seu Data Book e Liberação do Trem para a Circulação Comercial (TRP)

Para cada trem, o pagamento corresponde a 3,6500% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

1.7. Evento A7 – Operação Comercial Assistida

Para cada trem, o pagamento corresponde a 0,1375% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

1.8. Evento A8 – Recebimento Definitivo do Trem (TRD)

Para cada trem, o pagamento corresponde a 1,2525% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

1.9. Evento A9 – Fornecimento da Documentação Técnica do Trem

O valor total do evento corresponde a 0,3000% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço, sendo que o pagamento de cada etapa corresponde a:

- Para a Primeira Etapa, o pagamento corresponde a 25% do valor total deste evento.
- Para a Segunda Etapa, o pagamento corresponde a 75% do valor total deste evento.

1.10. Evento A10 – Treinamentos Técnicos para a Operação e Manutenção dos Trens

O valor total do evento corresponde a 0,6000% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

Esse valor será dividido em 2 etapas, sendo que 80% destina-se ao treinamento técnico para a operação e manutenção dos trens e 20% destina-se ao treinamento complementar.

1.11. Evento A11 – Validação do Comportamento Dinâmico de Projeto do Trem

O valor total do evento corresponde a 0,5500% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço, sendo que o pagamento de cada etapa corresponde a:

- Para o Relatório de Caracterização Física dos Carros, o pagamento corresponde a 10% do valor total deste evento;
- Para o Relatório de Caracterização Física da Via, o pagamento corresponde a 10% do valor total deste evento;
- Para o Relatório relativo ao Modelo Matemático dos Carros Originais e Respectiva Validação, o pagamento corresponde a 10% do valor total deste evento;
- Para o Relatório relativo às Simulações do Desempenho dos Carros Originais, o pagamento corresponde a 10% do valor total deste evento;



- Para o Relatório relativo ao Modelo Matemático dos Carros Modificados e Respectiva Validação, o pagamento corresponde a 10% do valor total deste evento;
- Para o Relatório relativo às Simulações do Desempenho dos Carros Modificados, o pagamento corresponde a 10% do valor total deste evento;
- Para o Relatório Final, o pagamento corresponde a 40% do valor total deste evento.

Obs.: Em caso de não ocorrer modificações que necessitem de Relatórios de Carros Modificados (Modelo Matemático e Simulação), o Relatório Final corresponderá a 60% do valor total deste evento.

1.12. Evento A12 – Validação dos Requisitos de Confiabilidade de Projeto dos Sistemas do Trem

O valor total do evento corresponde a 0,3300% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço, sendo que o pagamento de cada etapa corresponde a:

- Para a Primeira Etapa, o pagamento corresponde a 25% do valor total deste evento;
- Para a Segunda Etapa, o pagamento corresponde a 75% do valor total deste evento.

1.13. Evento A13 – Adequação dos Simuladores de Trens para nova Frota

O valor total do evento corresponde a 0,2000% do preço total do Evento A constante na Planilha de Preço.

2. Evento B – Fornecimento de Sobressalentes Obrigatórios para os Trens

O valor deste evento corresponde a 6,2500% do Preço Total do Evento A extraído do Anexo das Planilhas de Preços.

O pagamento será feito para cada lote de materiais que recebeu seu TRP, cujo valor corresponde ao somatório dos preços unitários dos materiais constante dos Anexos das Planilhas de Preços – Peças Sobressalentes Obrigatórias.

Procedimentos de Pagamento:

Em caso de subcontratação, a Contratada será a única entidade a emitir faturas contra Comprador. Não ocorrerá o pagamento direto aos Subcontratados.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues em duas (02) cópias, diretamente aos cuidados do Gestor do Contrato (item 8.1 da Seção VIII das Condições Específicas do Contrato) e deverão indicar o número do Contrato.

O Comprador devolverá os documentos de solicitação de pagamentos que contenham erros. Neste caso todos os prazos estabelecidos serão contados novamente, a começar da apresentação dos documentos revisados.

Se a Contratada entregar algum documento de cobrança com atraso, o Comprador postergará a data de vencimento no mesmo número de dias que corresponda ao período desse atraso.

O cumprimento dos marcos de andamento contratuais de acordo com o item CEC 16.1 será confirmado pelo Comprador através de notificação por escrito a Contratada.



Os pagamentos de bens e/ou serviços cotados na moeda do país do Comprador serão feitos através de crédito em conta bancária que a Contratada manterá no BANCO DO BRASIL S/A, conforme consta do Decreto Estadual nº 60.244, de 14/03/2014 e do Acordo Base de Parceria Institucional, de 27/03/2014. A contratada deve informar o número da conta, nome e número da agência para o Comprador, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Estas informações devem ser apresentadas por escrito ao Gestor do Contrato.

Os pagamentos de bens e/ou serviços a serem importados, serão feitos em Reais (R\$). Caso o fornecedor queira que os valores sejam remetidos, será feita a conversão para a moeda solicitada, considerando o estabelecido na Lei 8.666/93. Para tanto, deverá o Fornecedor informar o nome do banco, o *swift*, o número da conta bancária, nome e número da agência, o endereço do banco e agência, para o Comprador dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. As informações deverão ser enviadas por escrito ao Gestor do Contrato.

O Contratado deverá fornecer recibo de pagamento de suas notas fiscais/faturas ou outros documentos de cobrança contra o Comprador, até a data de vigência do crédito em sua conta bancária. O Comprador não aceitará duplicatas e/ou letras de câmbio e apenas pagará documentos de cobrança que possuam no verso a condição "submetida à verificação" e de cumprimento de cláusulas contratuais do Contrato nº STM/005/2017, assinado pelo emitente e eventual endossatário.



Handwritten signatures in blue ink, including a vertical signature on the right and three larger signatures at the bottom.

Apêndice 3
BENS NACIONAIS

NÃO APLICÁVEL





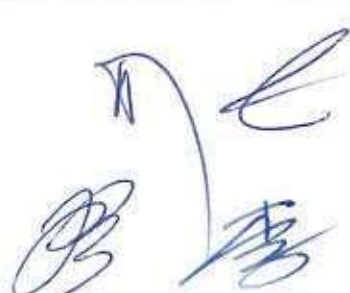




Apêndice 4 BENS IMPORTADOS

Planilha de Preço nº 2: Bens Fabricados fora do Brasil, a serem Importados

Moeda de Referência: R\$		ALE Nº: CPTM 8186/142011 - Remobilização										Data: 05/maio/2016
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
EVENTO	Descrição dos Bens	Moeda	País de Origem	Unit. Física	Qtd	Preço Unitário CIF Preço Base (Preço Unitário - Preço de Seguro de Danos) (Col. 6 - 7)	Preço Total CIF por Item de Licit. (com transporte e seguro de danos) (Col. 6 x 7)	Preço por item de licitação para os impostos e taxas de importação	Preço Total por Item de Licitação (Col. 8 + 9)			
A	Fabricação de 8 Tremas e 8 Carros com Tracionamento Técnico-Operacional e Assistência Técnica com Garantia Assumida	R\$	China	TUE	8	36.244.400,00	289.971.200,00	-	289.971.200,00			
B	Preço Total do Anexo a Planilha de Preço nº 2 - Peças Sobressalentes Obrigatórias.	R\$					26.749.607,00	-	26.749.607,00			
							Preço Total R\$		316.720.807,00			
Nome do Licitante: CONSÓRCIO TENSINSA-SIFANG										Data: 05/maio/2016		
Para o nome da TENSINSA do Brasil Ltda. Edson Chue - R.G. 9.710.947										Para o nome de CPTM - QINDAO SIFANG CO. LTD Li Yongli - Passaporte PE 0951747		

Por força da imunidade recíproca e isenções tributárias previstas na legislação vigente, os tributos previstos na Coluna 9, no montante total de R\$ 70.594.799,26 foram suprimidos do Contrato.

Anexo à Planilha de Preços nº 2 - Peças Sobressalentes Obrigatório a Serem Importadas						
1	2	3	4	5	6 7	
					Peças Sobressalentes Moeda: R\$ (Real)	
Item	Descrição	Moeda	Quantidade	Unidade	Preço Unitário CIP	TOTAL R\$ (4) x (6)
1	Engates automáticos para cabeceira com cabine	R\$	2	cj	206.810,00	413.620,00
2	Engates automático entre carros	R\$	2	cj	156.258,00	312.516,00
3	Engates semipermanentes (para carros reboques)	R\$	6	cj	114.895,00	689.370,00
4	Gangway (completo)	R\$	3	cj	73.842,00	221.526,00
5	Gangway bipartido (completo)	R\$	1	cj	76.138,00	76.138,00
6	Conexões elétricas entre carros (Jumper)	R\$	6	cj	56.404,00	338.424,00
7	Ar condicionado do salão (completo) (+ cartões de comando)	R\$	2	cj	162.942,00	325.884,00
8	Ar condicionado da cabine (completo) (+ cartões de comando)	R\$	1	cj	34.380,00	34.380,00
9	Elementos filtrantes do ar condicionado do salão (para 1 trem de 8 carros)	R\$	8	cj	12.225,00	97.800,00
10	Para-brisa	R\$	16	pç	21.965,00	351.440,00
11	Máscara da cabine pintada (PRVB) (completa)	R\$	2	pç	37.547,00	75.094,00
12	Banco do maquinista	R\$	4	pç	6.089,00	24.356,00
13	Banco do auxiliar	R\$	4	pç	3.976,00	15.904,00
14	Escada de emergência	R\$	8	pç	1.075,00	8.600,00
15	Motores elétricos de limpadores de para-brisa.	R\$	6	pç	3.665,00	21.990,00
16	Limpador de para-brisas (completo) (haste, palheta e esguicho)	R\$	16	cj	1.107,00	17.712,00
17	Reservatório com bomba de água do esguicho do lavador	R\$	8	cj	2.258,00	18.064,00
18	Cameras retrovisor completo.	R\$	2	cj	47.749,00	95.498,00
19	Janelas completas com policarbonato para carro motor com cabine (para 1 trem de 8 carros)	R\$	2	cj	30.942,00	61.884,00
20	Janelas completas com policarbonato para carro reboque (para 1 trem de 8 carros)	R\$	4	cj	87.023,00	348.092,00
21	Assentos de passageiros (para 1 carro motor com cabine)	R\$	1	cj	78.786,00	78.786,00
22	Assentos de passageiros (para 1 carro reboque)	R\$	1	cj	240.452,00	240.452,00
23	Pega-mãos completos (para 1 carro motor com cabine)	R\$	1	cj	78.786,00	78.786,00
24	Pega-mãos completos (para 1 carro reboque)	R\$	1	cj	220.598,00	220.598,00
25	Compressor Principal (completo)	R\$	4	cj	199.308,00	797.232,00
26	Compressor Auxiliar (completo)	R\$	2	cj	4.298,00	8.596,00
27	Unidade de Tratamento de Ar (completa)	R\$	2	cj	37.121,00	74.242,00
28	Buzina (completa)	R\$	2	cj	2.029,00	4.058,00
29	Pantógrafo (completo com isoladores)	R\$	4	cj	54.434,00	217.736,00
30	Canoa para pantógrafo (completa)	R\$	8	cj	6.334,00	50.672,00
31	Sistema de acionamento do pantógrafo	R\$	2	cj	67.324,00	134.648,00
32	Aterramento do pantógrafo e chaves de segurança	R\$	2	cj	44.893,00	89.786,00
33	Conversor Estático Auxiliar (completo)	R\$	2	cj	349.237,00	698.474,00
34	Cartões para Conversor Estático Auxiliar	R\$	2	cj	3.215,00	6.430,00
35	Fontes de Alimentação do Conversor Estático Auxiliar	R\$	2	cj	6.071,00	12.142,00
36	Módulos de Potência (IGBT) do Conversor Estático Auxiliar	R\$	2	cj	49.428,00	98.856,00
37	Disjuntor extra rápido completo	R\$	2	cj	218.541,00	437.082,00
38	Para-raios	R\$	4	cj	4.593,00	18.372,00
39	Sistemas de escovas de conexão terra (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	64.268,00	64.268,00
40	Caixa de Baterias (completas) (Jumper+baterias)	R\$	1	cj	142.481,00	142.481,00
41	Sistema multimídia (completo) (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	158.763,00	158.763,00
42	Display digital de informação do salão acessibilidade (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	155.087,00	155.087,00
43	Sistema de som dos salões (completo / alto falantes, cartões eletrônicos, módulos de som, etc.) (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	142.052,00	142.052,00
44	Sistema de câmeras de vídeo (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	200.544,00	200.544,00
45	Dispositivo de armazenamento em estado sólido (SSD) (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	17.190,00	17.190,00
46	Dispositivo de armazenamento do Tipo Caixa Preta (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	-	-
47	Wifi de transmissão de imagens e informações (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	47.749,00	47.749,00
48	Indicador de destino (completo)	R\$	2	cj	4.298,00	8.596,00
49	Rádio (completo)	R\$	2	cj	13.753,00	27.506,00
50	Botão soco do salão	R\$	64	pç	538,00	34.432,00
51	Tampa de proteção do botão de emergência do salão (quebrável)	R\$	128	pç	324,00	41.472,00
52	Comunicador de emergência salão / cabine (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	28.650,00	28.650,00
53	Tampa de proteção do comunicador (quebrável)	R\$	32	pç	538,00	17.216,00
54	Tampa de proteção da chave de abertura de porta do salão (quebrável)	R\$	32	pç	538,00	17.216,00
55	Tampa de proteção do extintor de incêndio (quebrável)	R\$	32	pç	861,00	27.552,00
56	Extintores de incêndio para salão de passageiros	R\$	8	pç	324,00	2.592,00
57	Odômetro	R\$	6	pç	21.354,00	128.124,00
58	Luminária salão (completa) (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	220.598,00	220.598,00

Condições Específicas do Contrato - Apêndice 4

59	Luminária da cabine (completa) (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	1.720,00	1.720,00
60	Farol do trem	R\$	8	cj	10.221,00	81.768,00
61	Farolete vermelho	R\$	8	cj	1.291,00	10.328,00
62	Farolete Branco	R\$	8	cj	1.291,00	10.328,00
63	Folhas de porta do salão (completa) (o par)	R\$	32	cj	21.010,00	672.320,00
64	Guias das folhas de portas do salão (superior e inferior)	R\$	32	cj	538,00	17.216,00
65	Mecanismo de trava mecânica das folhas de porta do salão (completo)	R\$	32	cj	14.132,00	452.224,00
66	Mecanismo de abertura e fechamento das portas do salão (completo)	R\$	32	cj	4.589,00	146.848,00
67	Mecanismo de destravamento mecânico das portas de emergência do salão (completo)	R\$	32	cj	538,00	17.216,00
68	Módulos eletrônicos do comando de portas do salão (completo)	R\$	32	cj	12.790,00	409.280,00
69	Porta da cabine externa (completa) (fechadura e janelas)	R\$	4	cj	15.758,00	63.032,00
70	Porta da cabine interna (completa) (fechadura)	R\$	2	cj	5.201,00	10.402,00
71	Inversor estático de controle de tração (completo)	R\$	2	cj	450.956,00	901.912,00
72	Sistema de refrigeração do inversor estático (completo) (bomba + radiador)	R\$	1	cj	10.040,00	10.040,00
73	Cartões eletrônicos para inversor estático de controle de tração	R\$	4	cj	3.215,00	12.860,00
74	Fonte de alimentação para inversor estático de controle de tração	R\$	4	cj	7.113,00	28.452,00
75	Módulos de Potência (IGBT) para inversor estático de controle de tração	R\$	4	cj	58.262,00	233.048,00
76	Manipulador de tração e freio	R\$	4	pç	14.326,00	57.304,00
77	Comando do trem (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	353.841,00	353.841,00
78	Cartões eletrônicos do dispositivo de comando e controle do trem (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	336.149,00	336.149,00
79	Sistema de sinalização de bordo ATC (completo) (com cartões de comando)	R\$	4	cj	961.597,00	3.846.388,00
80	Sistema de sinalização de bordo ATO (completo) (com cartões de comando)	R\$	4	cj	-	-
81	Cartões de comando do dispositivo de Velocidade Imposta conjunto para carro motor	R\$	2	cj	45.348,00	90.696,00
82	Conjunto sistema de detecção e extinção de incêndio (completo)	R\$	1	cj	955.920,00	955.920,00
83	Dispositivo de Homem Morto	R\$	2	cj	5.051,00	10.102,00
84	Registrador de Eventos	R\$	2	cj	72.695,00	145.390,00
85	Truque carro reboque (completo) (armação, rodeiro completo, sistema de freio completo, suspensão primária e secundária completas, válvulas niveladoras e de carga, etc.)	R\$	2	cj	300.815,00	601.630,00
86	Truque carro motor (completo) (armação, rodeiro completo, motor de tração, sistema de freio completo, suspensão primária e secundária completas, válvulas niveladoras e de carga, etc.)	R\$	2	cj	577.277,00	1.154.554,00
87	Caixa de redução (completo)	R\$	6	cj	51.221,00	307.326,00
88	Motor de Tração (completo)	R\$	6	cj	99.272,00	595.632,00
89	Rodas	R\$	16	pç	6.252,00	100.032,00
90	Rolamentos para eixo de truque, com caixas (carro motor e reboque)	R\$	16	cj	6.252,00	100.032,00
91	Eixo do carro motor	R\$	8	pç	14.707,00	117.656,00
92	Eixo do carro reboque	R\$	8	pç	13.657,00	109.256,00
93	Disco de freio bi-partido	R\$	16	cj	11.906,00	190.496,00
94	Sapatilhas de freio a disco	R\$	64	pç	11.906,00	761.984,00
95	Válvula niveladora com acionadores (completa)	R\$	4	cj	50.581,00	202.324,00
96	Válvula sensor de carga (completa)	R\$	8	cj	2.150,00	17.200,00
97	Molas da suspensão primária do truque	R\$	16	cj	12.606,00	201.696,00
98	Amortecedor vertical suspensão primária	R\$	16	pç	2.010,00	32.160,00
99	Bolsas de Ar de suspensão secundária do truque	R\$	8	pç	2.258,00	18.064,00
100	Amortecedor vertical suspensão secundária	R\$	8	pç	2.010,00	16.080,00
101	Amortecedor transversal suspensão secundária	R\$	4	pç	2.128,00	8.512,00
102	Pinças de freio para carro motor (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	954.182,00	954.182,00
103	Pinças de freio para carro reboque (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	954.182,00	954.182,00
104	Válvula pneumática de freio para carro motor (completo)	R\$	4	cj	22.350,00	89.400,00
105	Válvula pneumática para carro reboque (completo)	R\$	4	cj	12.003,00	48.012,00
106	Cartões de comando e controle do sistema de freio eletrônico (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	409.108,00	409.108,00
107	Fonte de alimentação do sistema de freio eletrônico (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	67.286,00	67.286,00
108	Módulos de potência do sistema de freio eletrônico (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	31.646,00	31.646,00
109	Sensores de velocidade para freio eletrônico (para 1 trem de 8 carros)	R\$	2	cj	391.915,00	783.830,00
110	Sistema de antiderrapagem e antideslizamento do sistema de freio eletrônico (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	81.450,00	81.450,00
111	Resistores de freio (para 1 trem de 8 carros)	R\$	2	cj	663.173,00	1.326.346,00
112	Sistema de Detecção de Descarriamento (completo) (para 1 trem de 8 carros)	R\$	1	cj	160.783,00	160.783,00
113	Lubrificação de frisos (completo) (bomba, reservatório, bicos, cpl)	R\$	4	cj	34.159,00	136.636,00
		R\$				26.749.607

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller initials or marks.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM

ADMINISTRADOR / INTERVENIENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADA: CONSÓRCIO TEMOINSA-SIFANG

OBJETO: SERVIÇO DE PROJETO, FABRICAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE 8 (OITO) TRENS, DE 8 (OITO) CARROS CADA, TOTALIZANDO 64 (SESSENTA E QUATRO) CARROS CADA PARA LINHA 13 (JADE) DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Na qualidade de Contratante, Administrador / Interveniente e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

Pelo ESTADO DE SÃO PAULO representado pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM:


Clodoaldo Pelissioni

Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos

cpelissioni@sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I


CPF nº 11 [REDACTED] 8-93

RG nº 1 [REDACTED] 9-7



Contrato

Pela ADMINISTRADORA / INTERVENIENTE – COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM



Paulo de Magalhães Bento Gonçalves

Diretor Presidente
paulo.magalhaes@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 04 [REDACTED]-98
RG nº 9. [REDACTED]-4



Milton Frasson

Diretor Administrativo e Financeiro
milton.frasson@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 94 [REDACTED]3-72
RG nº 6 [REDACTED]32



Vitor Wilson Garcia

Diretor de Operação e Manutenção
vitor.garcia@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 91 [REDACTED]3-15
RG nº 3. [REDACTED]3-4



Carlos Roberto dos Santos

Diretor de Engenharia e Obras
carlos.roberto@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 02 [REDACTED]3-05
RG nº 7 [REDACTED]3-6



José Augusto Rodrigues Bissacot

Diretor de Planejamento
jose.bissacot@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 69 [REDACTED]3-68
RG nº 4. [REDACTED]25

Contrato



Márcio Machado

Gerente de Manutenção de Material Rodante

marcio.machado@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 98. [REDACTED]-34

RG nº 12. [REDACTED]0

Pelo CONSÓRCIO TEMOINSA-SIFANG



Edson Ghiro

Representante Legal do Consórcio

Edson.ghiro@temoinsa.com.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 07. [REDACTED]-61

RG nº 9. [REDACTED]7



Li Yongle

Representante Legal do Consórcio

maqiang@cqsf.com

e-mail pessoal: N/I

Passaporte nº PE 09. [REDACTED]17

